



22-74

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 26

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1969

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da

Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 15 - Exonerar a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Dr. Hesio Kleber Fernandes Pinheiro do cargo de provimento e moção de Dr. Procurador-Geral do Conselho Nacional de Pesquisas. - Antônio Moreira Couceiro.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 107

O Banco Central do Brasil, na forma de deliberação do Conselho Monetário Nacional em sessão de 30 de janeiro de 1969, tendo em vista as disposições dos artigos 4º, inciso XIV, 9º e 10, inciso IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e visando estabelecer critérios gerais para exame dos pedidos de transferências de agências ou filiais de bancos comerciais resolve:

I - Serão atendidas transferências:

a) entre as capitais dos Estados da Guanabara e de São Paulo;

b) entre as capitais dos Estados da Bahia (Salvador) de Minas Gerais (Belo Horizonte), Paraná (Curitiba), Pernambuco (Recife), Rio Grande do Sul (Porto Alegre), e a cidade de Santos (São Paulo).

c) para praças cujo volume médio de depósitos, por agência, seja superior a NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), apurado nos balanços das agências locais do último semestre imediatamente anterior ao do pedido, desde que as localidades de onde se transferirem apresentem, em globadamente, número superior ao das agências bancárias existentes ou autorizadas nas praças para onde se destinam. O volume médio corresponde, em cada praça, à soma dos depósitos à vista e a prazo, dividida pelo número de agências bancárias em funcionamento e autorizadas nas praças a do pedido;

d) para praças ainda sem qualquer agência instalada ou autorizada.

II - Poderão ser igualmente atendidas transferências resultantes de planos apresentados por um ou mais bancos que visem à redução do número global de suas dependências.

III - As transferências amparadas em plano de reconstrução da rede perante fusão ou incorporação, ficam sujeitas às normas fixadas

nesta Resolução, revogadas, em consequência, os itens XI e VII da Resolução nº 43, de 28 de dezembro de 1966.

IV - As agências transferidas para praças onde inexistam dependências bancárias em funcionamento ou autorizada, não terão - enquanto o volume locau de depósitos não superar NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) ou alternativamente, pelo prazo de dois anos, contado da data da instalação da agência - incidência de recolhimentos compulsórios sobre os depósitos que coletarem, desde que aplicados pelo menos 70 % (setenta por cento) na área de sua jurisdição.

V - O mesmo estímulo previsto no item anterior será concedido às agências atualmente em funcionamento em praças onde inexistam dependências bancárias, ou venha a inexistir, contando-se, na primeira hipótese, o prazo de dois anos a partir da data da presente Resolução e, na segunda, a partir da data em que a dependência remanescente ficar só na praça.

VI - As disposições da presente Resolução só se aplicam aos bancos que estejam atendendo integralmente ao disposto nos itens I a III da Resolução nº 86, de 12 de janeiro de 1968.

## GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

## DESPACHOS DO DIRETOR

De 29 de janeiro de 1969, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos ns.:

## Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-1.130 - Argos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Brasília (DF).

A-68-5.055 - Mercap - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - São Paulo (SP).

b) Instalação de dependência:

A-68-6.033 - Ampla S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Em Barra Mansa (RJ), Niterói (RJ) e Rio de Janeiro (GB).

## DESPACHOS DO GERENTE

De 30 de janeiro de 1969, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

## Sociedades Corretoras

a) Alteração contratual:

A-68-4.073 - A. M. Carvalho Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. - Instrumento de 20 de dezembro de 1967.

b) Aumento de capital - alteração contratual:

A-69-26 - Alterosa Corretora de Valores Ltda. - De NCr\$ 45.000,00 para NCr\$ 300.000,00 - Instrumento de 31-12-68.

## Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69-422 - Merincred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 1.700.000,00 - A. G. E. de 29 de janeiro de 1969.

b) Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-68-5.036 - Codepar - Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. - Até 5-2-71.

c) Reforma de estatuto:

A-69-312 - Codepar - Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. - A. G. E. de 6-11-68.

d) Reforma de estatuto - mudança de denominação:

A-68-5.911 - Imperial S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

- A. G. E. de 10 de dezembro de 1968, adotada a denominação Nacional Brasileira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

## Sociedades Distribuidoras

a) Aumento de capital - alteração contratual:

A-69-327 - Messe - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De NCr\$ 30.000,00 para NCr\$ 60.000,00 - Instrumento de 27 de dezembro de 1968.

b) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69-328 - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais S.A. - Diminas - De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 500.000,00 - A. G. E. de 27-12-68.

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação contida na C.I.S. nº 03-69, de 16.1.69, da Contadoria Geral e na forma dos Artigos 72 e 73 e parágrafos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 13 - Nomear o Contador TC 302.22.C, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., Matrícula nº 38, Antonio Martins Dourado, para exercer em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, a partir do dia 21 de janeiro de 1969, o Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Contador Seccional de Depósitos. - José Pereira da Fonseca, Presidente da Junta Interventora Administrativa.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 726, de 13 de setembro de 1967, de Sua Excelência, o Sr. Ministro dos Transportes e considerando os termos do Ofício-Circular nº 4.318, de 20 de novembro de 1968, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Administração do Mi-

nistério dos Transportes, processado sob o nº CDP-3.804-68, resolve:

Nº 1 - Retificar os termos da Portaria nº 49, de 2 de outubro de 1968, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, a Adelino Marques Sampaio, na função de Marinheiro, na forma dos arts. 176, item II, 184, item I, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 177, § 1º da Constituição Federal (trinta e cinco anos de serviço). - Fernando José de Leão Guilhon.

EXPERIMENTAL  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à taxa retributiva, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ter suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h" do art. 9º, combinado com o § 5º do art. 23 da Lei nº 1.231, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 68 — Considerar aposentado, a partir de 6 de setembro de 1966, no Anexo II do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Antonio Mendes Dourado, Mecânico, nível 9-B, amparado pelo parágrafo único do art. 23 da Lei

nº 4.069, de 11 de junho de 1962, de acordo com o art. 100, item II, combinado com o 101, item II da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 76 — Dispensar, "ex officio", de acordo com o disposto no art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Gil Alves de Souza, Escriturário, nível 8-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Provisão e Vacância (SM-TPV), da Seção de Movimentação da Divisão do

Pessoal da Diretoria de Administração, designado conforme Portaria número 1.444-DG, de 18 de outubro de 1966, publicada no Diário Oficial número 205 e no BOAD nº 42, respectivamente de 31 de outubro de 1966 e 3 de novembro de 1966.

Nº 73 — Dispensar, a pedido, de acordo com o disposto no art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Célia Maria Queiroz Circkenis — Oficial de Administração, nível 12-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregada da Turma de Promoções e Acessos (SM-TPA), da Seção de Movimentação da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração, designada conforme Portaria nº 783-DG, de 26 de dezembro de 1966, publicada, respectivamente no Diário Oficial nº 5 e no BOAD nº 7, de 6 de janeiro de 1967 e 10 de janeiro de 1967.

Nº 77 — Designar Francisco Gil Alves de Souza — Escriturário, nível 8-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Promoções e Acessos (SM-TPA), da Seção de Movimentação da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração, em decorrência da dispensa da mencionada função de Célia Maria Queiroz Circkenis, Oficial de Administração, nível 12-A.

Nº 78 — Designar Anibal Valente de Figueiredo Neto — Armazenista, nível 8-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer, em caráter excepcional, a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Provisão e Vacância (SM-TPV) da Seção de Movimentação da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração, em decorrência da dispensa da referida função de Francisco Gil Alves de Souza, Escriturário, nível 8-A.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 268 — Dispensar a pedido, a servidora Tálitha Palhano Braune — matrícula nº 2.091.301 — Técnica de Educação, nível 21-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Escola Paulista de Medicina, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretária, do mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 269 — Designar a servidora Marly Thereza Galvani — matrícula nº 2.091.359 — Escriturária, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina, para exercer a função gratificada 2-F, de Chefe de Secretária, do mesmo Quadro de Pessoal. — Nylceio Marques de Castro,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 68 — Designar o Dr. Toufick Takche, Assistente Jurídico, para responder pela Procuradoria Geral, durante o impedimento de seu titular, Dr. Adalmyr Brandão P. Nheiro de Barros. — Raymundo Moniz de Aragão.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve

Nº 69 — Conceder a Marieta Fernandes Santana, Escriturário AF-202.8.A, da P.P. do Q.U.P. desta Universidade, dispensa da função de Oficial de Gabinete de que trata a Tabela de Representação publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 1967. — Raymundo Moniz de Aragão.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 477, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 70 — Designar Marieta Fernandes Santana, Escriturário, AF-202.8.A, da Parte Permanente do Quadro

Único de Pessoal da U.F.R.J. aprovado pelo Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Secretária, (Chefe de Secretária), símbolo 2-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga em virtude da dispensa de Jorge de Freitas Gomes. — Guilherme A. Canedo de Magalhães.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº CFC 242-68

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o deliberado em sua reunião de 13 de dezembro de 1968 e de acordo com o que

consta do processo CFC 141-63, resolve:

Art. 1º O "Fundo de Assistência Social", criado pela Resolução CFC nº 166-63, destina-se ao custeio:

a) de auxílio médico, em caso de emergência, e bolsa de estudos aos seus servidores;

b) de prêmios de seguro de acidentes pessoais e de vida em grupo, dos servidores do Conselho Federal de

Contabilidade e dos Conselheiros, efetivos e suplentes, pelo prazo de duração dos respectivos mandatos.

§ 1º O Fundo se constitui de dotação, consignada, anualmente, no orçamento do CFC, equivalente a 5% (cinco por cento) da receita arrecadada.

§ 2º O Presidente, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeterá ao Plenário projeto de regulamentação do disposto na alínea "a".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1968. — **Eduardo Forés**, Presidente. — **Elmo Lopes da Cunha**. — **Francisco Heidemann**. — **Gelsio Quintanilha Pinto**. — **Ivo Malhões de Oliveira**. — **Miltino Rodrigues Martinez**. — **Romeu Vieira Machado**. — **Theobaldo de Freitas Leitão**.

**Ata da 446ª Reunião**

As dezoito horas do dia treze de mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, realizou-se na sua sede própria, sob a Presidência do Senhor Eduardo Forés e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Theobaldo de Freitas Leitão — Vice-Presidente — Romeu Vieira Machado — Celso Quintanilha — Francisco Heidemann — Ivo Malhões de Oliveira — Elmo Lopes da Cunha e Miltino Rodrigues Martinez, a 446ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos foi aprovada a Ata da reunião anterior nº 445. Justificadas as ausências dos Conselheiros Aloysio Sant'Anna Avila — Hyran Guiraud — Roberval Carvalho — Ilmar Penna Linhares e Felício Moraes e Barros. No Expediente: o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que recebera a visita do Conselheiro do CRC-São Paulo, Senhor Firmino Pacheco Nobre, que viera com a incumbência de conseguir do CFC a dilatação da data da eleição constante da Resolução CFC 237 de 1968, uma vez que o processo eleitoral do CRC-São Paulo, não só pelo número de votantes, como também por ser esta a primeira vez que está sendo implantado o sistema de eleição direta, não permitiu que fossem obedecidos os prazos constantes da Resolução do CFC acima citada. O Plenário discutiu o assunto e decidiu conceder a dilatação do prazo da eleição para 30 de janeiro do próximo ano. — **ORDEM DO DIA:** — O Presidente da Comissão de Contas Theobaldo de Freitas Leitão, leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: números 92 e 93 de 1968 — Balancetes do CFC de outubro e novembro do corrente ano. Aprovados. Proposição de abertura de crédito suplementar à verba "Encargos Diversos — Despesas com Convenções e Assembléias", no valor de ..... NCr\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros novos), justificando o pedido pelo ultrapasse da previsão orçamentária em NCr\$ de 13.410,76 (treze mil quatrocentos e dez cruzeiros novos e setenta e seis centavos), por motivo de despesas com a Assembléia Nacional de Renovação do Termo do CFC. Os membros da Comissão de Contas são de parecer favorável. A proposição foi aprovada pelo Plenário. A Comissão de Contas a seguir, concluiu, favoravelmente à proposta do Conselheiro Francisco Heidemann, instituindo novo sistema para pagamento de férias aos servidores. Aprovado pelo Plenário o parecer da Comissão de Contas, devendo-se baixar a respectiva regulamentação número 236 de 1968; proposta orçamentária para o exercício de 1969, elaborada pela Contadoria do CFC, assim como o Relatório da Presidência anexado à referida proposta. Aprovado o orça-

mento como segue: a) — a receita é estimada em NCr\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros novos) subdividida nas seguintes categorias: Receitas Correntes ..... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) e Transferências Correntes .. NCr\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos); b) — a Despesa no mesmo montante da Receita — NCr\$ 580.000,00 — distribuída como segue: Despesas Correntes — Pessoal — NCr\$ 206.000,00 (duzentos e seis cruzeiros novos) — Material de Consumo NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos); Serviços de Terceiros NCr\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros novos); Encargos Diversos NCr\$ 205.900,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros novos); Transferências — NCr\$ ..... 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos); Despesas de Capital — NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos); c) — Aprovar as indicações da Presidência constantes de seu Relatório: 1) — Aumento de vencimentos dos servidores do CFC de acordo com os critérios estabelecidos pela política salarial do Governo. 2) — Modificação de "Fundo de Assistência Social", passando a taxa de 1% para 5% da receita arrecadada em cada exercício e a extensão de seus benefícios a auxílios médicos e custeio de estudos dos servidores na forma proposta pela Presidência, de acordo com a regulamentação que será baixada. O Senhor Presidente mandou fosse lido o parecer do Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila, no Processo CFC número 224 de 1968; CRC — Distrito Federal: eleição realizada, em virtude de ter sido aprovado pelo C.F.C. juntamente com o Regimento Interno, o aumento do número de membros do Plenário, que passou a ser de 9 (nove). O Senhor Presidente mandou fosse lida a informação de nossa Assessoria Técnica, onde eram apontadas várias falhas, após o que foi lido o parecer do Conselheiro Aloysio, onde concluiu: "proponho que se converta em diligência o julgamento do presente processo eleitoral, determinando ao CRC-Distrito Federal que: a) — supra as lacunas indicadas nos itens 1, 2 e 3 da informação da Assessoria Técnica do CFC; b) — justifique as falhas apontadas nos itens 4 e 5 da citada informação; c) — explique o processamento da eleição para o preenchimento de mais duas vagas de Contadores suplentes, tendo em vista os termos do edital de convocação, publicado em 15 e 16 de maio de 1968; e d) — devolva o processo do CFC, e mais rapidamente possível, após o atendimento dos itens anteriores." O Plenário aprovou o parecer, dando poderes ao Presidente, para, logo chegado o processo de volta, e cumpridas as diligências constantes do parecer do Relator, homologar a eleição, "ad referendum" do Plenário, isto porque só haverá reunião ordinária do CFC, em fins de janeiro de 1969. Interesse Geral: O Senhor Presidente mandou fosse lida uma exposição a ele dirigida pelo Diretor da Secretaria do CFC, apontando dificuldades, no que se refere a férias de servidores, dado o reduzido número existente na Secretaria e sugerindo férias coletivas, a exemplo do que ocorre em várias autarquias, bem como sugerindo o mês de julho, para o recesso do Conselho, por se tratar de meio de ano, justamente época em que é menor a afluência de documentos, na Secretaria. Juntava uma relação, com a concordância de todos os servidores da C.F.C. A Presidência se manifestou favorável à exposição do Secretário e pôs o assunto em discussão, no Plenário. O Plenário aprovou a indicação, por unanimidade. A seguir o Presidente comunicou ao Plenário ter recebido do Conselho Regional de Contabilidade

do Maranhão, telegrama em 13 de novembro de 1968, comunicando a renúncia do Presidente e Vice-Presidente do Órgão, tendo imediatamente telegrafado ao CRC, solicitando informar a quem teria sido transferido o cargo do Presidente. Em data de 29 de novembro, por ocasião da eleição de renovação do terço do CFC, esteve presente o delegado-eleitor do CRC-Maranhão, quando comunicou à Presidência que os Presidente e Vice-Presidente desistiram da renúncia. Hoje, recebo outro telegrama, do mesmo CRC, comunicando que o Conselho, aliás, com autorização do CFC, está funcionando com dois terços devendo expirar a 31 do corrente, o mandato de 1/3 dos atuais conselheiros. Comunicava, ainda, que o terço restante desejava também renunciar, a fim de ensejar nova composição do Conselho e pedindo instruções, sobre o assunto. O Plenário discutiu o assunto, ficando decidido que o Presidente se dirigisse ao CRC-Maranhão, indagando se também os suplentes do terço que findava o mandato em 31 de dezembro de 1969 também renunciaria, quando, então, seria decidido a convocação de eleição, para renovação total do Órgão, inclusive nomeando o CFC um Delegado, para proceder as eleições. O Presidente comunicou que iria se dirigir ao Presidente do CRC-MA, pedindo indicasse o nome de um contabilista, para ser o Delegado do CFC. E nada mais havendo que tratar foi encerrada a reunião às 21 horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente Ata, por mim Secretário Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, que, após aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Forés.

**Ata da 447ª Reunião**

As dezessete horas do dia vinte de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Forés e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Theobaldo de Freitas Leitão, Vice-Presidente, Romeu Vieira Machado, Aloysio Sant'Anna Avila, Francisco Heidemann — Frei Mathias —, Célio Salles Barbiéri, Elmo Lopes da Cunha, Miltino Rodrigues Martinez, Hyran Guiraud, Virgílio José Afonso, Ivo Malhões de Oliveira e Ilmar Penna Linhares a 447ª reunião — Extraordinária —, do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, usou da palavra o Presidente Eduardo Forés que declarou que seriam realizadas duas reuniões extraordinárias, a primeira decidiria exclusivamente as homenagens que seriam prestadas aos Conselheiros que terminam os mandatos: Theobaldo de Freitas Leitão, Francisco Heidemann — Frei Mathias —, Ilmar Penna Linhares e Célio Salles Barbiéri, pronunciando as seguintes palavras: O desempenho do cargo de Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, além da honra que representa — por termos sido o escolhido dentre tantos Conselheiros com mais capacidade para desempenhar a função, traz, inegavelmente, satisfações várias. Ao recordar fatos ocorridos durante o ano que está prestes a se findar, quando enfrentamos problemas de difícil solução, é que sentimos como nos foi fácil a direção dos trabalhos, isso porque o Plenário nos deu integral apoio. De todas as reuniões a que presidimos, apenas esta, deveria ser de alegria pelo dever cumprido e ainda pela satisfação de termos vencido mais uma etapa na vida do Conselho, é a que presidiremos constrangidos. Esta reunião se realiza para nos despedirmos de quatro excelentes companheiros que terminam os mandatos: Theobaldo de Freitas Leitão, Francisco Heidemann (Frei Mathias), Ilmar Penna Linhares e Célio Salles Barbiéri. Chegamos a

pensar em transmitir o cargo a outro colega para que lhe coubesse a tarefa de apresentar as saudações e as despedidas do Conselho Federal. Temíamos que a emoção não nos permitisse dirigir-lhes a palavra. Sabíamos também que se não presidíssemos esta reunião, estaríamos procedendo como o avestruz, que na hora da tormenta esconde a cabeça na areia, como se isso impedisse sentir a tempestade. Se assim procedéssemos, viríamos sentir remorsos constantes, além de poder parecer aos menos avisados, que o término do mandato desses Conselheiros, nada significava para quem com eles convivera durante anos. São quatro amigos que deixarão de participar das nossas reuniões. É certo que fora daqui nos veremos com frequência. O fato de não pertencerem mais aos quadros do Conselho, não impedirá continuar mantermos as mesmas relações de amizade. — Célio Salles Barbiéri — Por três vezes participou do Plenário, em 1958-60, 1962-64 e 1966-68. Neste último mandato integrou a Comissão que estudou e autorizou a compra da nova sede do CFC. Devemos aqui declarar ter sido o Conselheiro com quem frequentemente divergimos. Porém estamos certos que ao término do seu mandato, reconhecerá que nossos atos na direção do Órgão sempre tiveram por escopo o interesse da classe. Ao Célio nossas homenagens. — Ilmar Penna Linhares — Aqui nos conhecemos. Sua tranquilidade e agudo senso de responsabilidade, tratando-se de um jovem, talvez o mais moço dos Conselheiros, foi para nós uma surpresa. Sua atuação equilibrada e colaboração eficiente, ficarão gravadas em nossas mentes. Não temos dúvida que lá fora, continuará ser o defensor intránsigente na defesa das prerrogativas profissionais. A você Ilmar, apresento os agradecimentos do Plenário pela colaboração que nos prestou, durante os seis anos em que aqui serviu e minha gratidão pelo apoio que sempre me dispensou. — Francisco Heidemann (Frei Mathias) — Talvez o mais conhecido dos contabilistas brasileiros. Conhecemos o Brasil de norte a sul, e onde chegamos, sempre surge um colega procurando saber notícias de Frei Mathias. Por duas vezes fomos tirá-lo de sua quietude, afastando-o dos seus alunos e afazeres. Presidimos em nome da classe, que viesse colaborar conosco, e ele humildemente sempre acedeu ao nosso apelo. Gostamos tanto de com ele conviver, da primeira vez, que passados alguns anos, lá fomos nós novamente tirá-lo de sua tranqüilidade, para mais uma vez vir servir a classe. Sua atuação neste mandato que ora termina, ao contrário do primeiro, foi menos trabalhosa. Talvez por isso, procurávamos sempre dar-lhe maiores encargos. Exerceu a Vice-Presidência. Faz parte da Comissão de Contas. Integrou a comissão que estudou e autorizou a compra desta nova sede do Conselho, e da qual tanto nos orgulhamos. Ainda este ano, exigimos sua participação na VIª Convenção Nacional de Contabilidade. Sabemos o que de energias e sacrifícios foi obrigado a dispender, para atender mais esse encargo da classe. Cabe aqui produzir as palavras que pronunciamos no banquete de encerramento da Convenção, ao qual deixou de comparecer, por ter regressado ao Rio de Janeiro, atendendo insistentes chamados de sua ordem religiosa, que reclamava sua presença. Naquela oportunidade dissemos: "Frei Mathias superando agudas dificuldades, aqui compareceu e repetindo o milagre da multiplicação dos pães, registrou sua presença em todos os acontecimentos básicos, tendo desempenhado com brilhantismo e dedicação ímpares, o encargo de relator da 1ª Comissão. A Frei Mathias nossas sinceras homenagens. Deveríamos ter iniciado as saudações aos Conselheiros que terminam os mandatos, pelo nome do nosso Vice-Presidente. Devíamos propositadamente para o final, porque julgamos nosso dever,



mencionar também o nome do ex-conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho. Ambos foram eleitos em 1965. Joaquim Monteiro de Carvalho como membro efetivo e Theobaldo de Freitas Leite, suplente. Durante cerca de dois anos o primeiro participou das reuniões, sendo sua atuação das mais eficientes, não só por ser profundo conhecedor dos problemas da nossa classe, mas principalmente pelo seu alto espírito público. A carta de renúncia que nos dirigiu, informando não poder mais participar do Plenário por ter sido nomeado Secretário das Finanças da Prefeitura da capital paulista, e necessitar dedicar todo seu tempo e atenção, aos inúmeros problemas da Secretaria, é a confirmação do seu alto espírito público, sobretudo do seu grande senso de responsabilidade. A esse ex-conselheiro nossas saudações. Assumindo o cargo de efetivo, Theobaldo de Freitas Leite, por sua capacidade de trabalho, seu cavalheirismo, aliado ao conhecimento dos problemas que afligem a classe, nos prestou precioso auxílio, possibilitando pudéssemos julgar com acerto processos que nos chegavam às mãos. Termina hoje seu mandato. Como é difícil para quem vos fala, e que a longos anos priva da sua amizade, traduzir em palavras o que lhe vai no coração. Em princípios de setembro, fizemos-lhe apelo para que se candidatasse a reeleição. Não tínhamos a mínima dúvida que seu nome seria suscitado por unanimidade. Recusou atender o nosso apelo, alegando que muito já havia feito. Dera-lhe grande parte dos anos de sua vida. Vêzes sem conta, tivera de relegar para plano secundário, problemas familiares, inclusive seus próprios afazeres profissionais, para atender encargos da classe. Já era tempo de descansar, e isso só poderia conseguir recolhendo-se à vida privada. Disseram ainda que a classe dispunha de elementos jovens e capazes de substituir com vantagem, aqueles que a vossa servindo. O vigor da mocidade, e as novas idéias que certamente trariam para o Plenário, resultariam em benefícios para a classe. Estava tranquilo, porque em todos os cargos que ocupara, nas entidades de classe ou na presidência do Conselho Regional de São Paulo, sempre pautara seus atos tendo por objetivo os supremos interesses da coletividade. Se erros cometera, foram eles sem qualquer intuito de prejudicar a quem quer que fosse. São palavras de um homem que tem a consciência tranquila e que tem agora o direito de descansar das lutas que travou nesses longos anos, algumas incompreendidas por uns poucos. Dêle sempre se dirá: tudo que fez foi movido pelo mais puro idealismo. Sua pessoa será aqui sempre lembrada com saudade, e pode estar certo de só ter deixado amigos nesta casa. Devemos acrescentar: sempre que quiser nos honrar com sua presença, será recebido como se ainda estivesse no pleno gozo do mandato de Conselheiro. Finalizando, dirijo-me ao Plenário, para confessar que a Presidência, sem consultá-lo, mas plenamente confiante que seu ato será aprovado, deliberou que a partir deste ano, o Conselho Federal, passará a entregar aos que terminarem os mandatos, uma placa de prata com diversos dizeres ao fato. Pensava entregá-las pessoalmente, mas fui agradavelmente surpreendido, ao receber comissão de servidores, solicitando autorização para apresentar de público, saudações aos que vão terminar os mandatos, pleiteando ainda — já que nada podiam oferecer-lhes, além da gratidão pelas gentilezas com que foram distinguidos — serem os encarregados das entregas das placas. Esse gesto demonstra muito mais que as palavras o apreço que todos nós temos por esses excelentes Conselheiros. Peço que as servidoras: Lygia, Wilma e Terezinha, façam a entrega das placas aos homenageados. Devo-me escusar, está faltando uma placa, mas infelizmente, por incrível que pareça, foi a única

que saiu com os dizeres truncados e fomos que devolvê-la, é a placa do Conselheiro Salles Barbieri, que faremos chegar às suas mãos provavelmente na próxima semana. Com a palavra o servidor Silvio Romero que pronunciou o seguinte discurso: "Senhor Presidente. Srs. Conselheiros, Senhores e Senhoras: Em momento inspirado, o nosso Presidente Eduardo Foreis resolveu comemorar, em solenidade especial, a despedida dos Conselheiros que agora terminam seu mandato: Theobaldo de Freitas Leite, Francisco Heidemann (Frei Mathias), Ilmar Penna Linhares e Célio Salles Barbieri. A idéia não é apenas boa, é sobretudo justa e nobre. Dizem dos sentimentos daquele que, tendo no Conselho Federal de Contabilidade a maior constante da preocupação de sua vida, tudo tem feito para que o Órgão Máximo de Fiscalização de Profissão dos Contabilistas cumpra, com louvores, sua árdua missão. Servidor há 15 anos, acompanhando a trajetória do Órgão, ao longo desse período onde ele, marcou sua presença definitiva entre os congêneres das demais profissões liberais, é com alegria e entusiasmo que, no pórtico dessa homenagem, desejamos manifestar, em nome de todos os servidores da Secretaria do Conselho Federal de Contabilidade, nossa gratidão ao Presidente Eduardo Foreis pelo muito que fez em favor da entidade em que estamos vinculados, tanto por relação de emprego, quanto de afetividade. Os Conselheiros Theobaldo, Frei Mathias e Ilmar deixam o CFC dois registros básicos: o primeiro, no setor dirigente, onde o impecável desempenho das tarefas que lhes foram confiadas, marcaram posição de realce; o segundo, na estrutura funcional em que têm participação dirigidos, onde contabilizam patrimônio expressivo. Souberam eles se impor, diante de cada servidor, pela extrema dedicação ao trabalho que sempre souberam fazer proveitoso e eficiente, conquistando a todos nós pelo trato gentil e efetivo. Por isso mesmo é que o instante desta despedida carrega um pouco de tristeza. Contudo, nos curvamos à realidade imposta pela normalidade jurídica, que estabelece a rotineira e procuramos consolo na certeza de que os nomes de V.Sas. ficarão conosco e além de nós, no nível que assinala os serviços relevantes prestados ao Conselho Federal de Contabilidade. Recebam os Senhores Conselheiros, Vice-Presidente Theobaldo de Freitas Leite, Frei Mathias, Ilmar e Célio, na síntese desta fala, a homenagem sincera do corpo de servidores do Órgão, ora registrando expressivo crédito em favor de V.Sas." A seguir fez uso da palavra o Servidor Ivo Domingues que se expressou como segue: "Sr. Presidente, Srs. Conselheiros e demais convidados. Todos os Conselheiros que terminam o mandato este ano já pertenceram à Comissão de Contas. O Conselheiro Francisco Heidemann e Ilmar Penna Linhares, integraram-na o ano passado, sendo aquele seu Presidente. A atuação de Frei Mathias assinalou posição definida ao longo da história deste Órgão, pois, ela se fez sentir através de exame mais detido e profundo não só dos dados constantes das prestações de contas, como, também, dos documentos em que se informavam. Este ano, ascendeu à Presidência da Comissão de Contas, o Conselheiro Theobaldo de Freitas Leite, o qual, com os conselheiros Militino Rodrigues Martinez e Elmo Lopes da Cunha, desenvolveu trabalho digno de registro especial. Foram instituídos novos padrões e critérios nas técnicas de análise e exame. O julgamento tornou-se, por assim dizer, mais rígido, penetrando em detalhes, inclusive conferindo os saldos de Caixa e Bancos. Instituíram, também, a cópia de cheque como documento de Caixa, para análise individual. A homenagem que o Conselho Federal de Contabilidade presta aos referidos Conselheiros, não poderíamos estar ausentes, não só fun-

cionalmente, como também, pessoalmente, na condição de profissionais que desejam e procuram o aperfeiçoamento. O serviço registra saldo favorável significativo sob o ângulo técnico, pois, é inequívoco o aprimoramento trazido pelo tirocínio, cultura e experiência desses ilustres Conselheiros. Tal influxo teria que se refletir na formação daqueles que galgam os primeiros degraus da imensa escalada profissional. O serviço melhorou, alcançou níveis mais elevados de racionalismo e funcionalidade e nós, sempre atentos à lição dos mestres, aprendemos — Aprendemos muito. — De outro lado, não poderíamos deixar de assinalar nosso muito obrigado à nobre Comissão de Contas pelo tratamento dispensado a problemas relacionados aos servidores. Revelando que suas virtudes não estão confinadas aos setores técnicos, tiveram grandeza, espírito de humanidade e justiça ao apreciar a matéria referente à concessão de alguns benefícios sociais aos que trabalham neste Conselho. Ao Conselheiro Theobaldo com quem privamos o maior tempo de trabalho, queremos, nessa oportunidade, deixar patente nossa gratidão, pela fidelidade e carinho a nós dispensados durante toda sua gestão. Para dizer isso, para expressar nossos reconhecimento e estima, é que viemos integrados nessa festividade, prestar aos Conselheiros que ora terminam seus mandatos nossa homenagem. A seguir o Senhor Presidente deu a palavra ao Conselheiro Militino que se pronunciou como segue: "Nenhuma palavra seria necessário acrescentar ao que já foi dito, mas a praxe de que deve se fazer uso sempre é que um Conselheiro deve se exorressar, também, aqueles que saem, que terminam seus mandatos, a satisfação da convivência afetiva que tivemos. Há dois anos penetrávamos aqui no Conselho através do mandato que nos foi confiado. Encontramos os ilustres membros que ora terminam seus mandatos. A convivência teve de todo tipo, de toda ordem, como acontece em qualquer regime em que homens livres falam livremente. O que se procura fazer é o melhor possível. As idéias pululam e trazem em seu bojo aquilo que se pensa, e o pensar traduzido e condensado pela opinião de todos é uma luz que abre na clareira trazendo novos horizontes. Os quatro conselheiros que deixam hoje seus trabalhos neste Conselho foram muito bem situados na fala do Presidente. Theobaldo, companheiro constante das quintas e sextas-feiras, e de quem aprendi muito lições de humildade, de respeito e de uma vivência profissional digna de todos os enóquios. Frei Mathias, que um longo passado de lutas contábeis nos ligava. Já nos tínhamos encontrado em outras oportunidades, sempre com o mesmo ideal de não digo suplantarmos os deveres da batina, mas simplesmente servir à Contabilidade como se fosse um ideal também religioso. Ilmar, que, aqui entre nós, com o Elmo nunca teve luta de contestado (sempre se harmonizaram muito bem), trouxe, também, com sua presença, lucidez e brilhantismo às decisões que nós tomamos aqui. O Célio — o Célio temperamental — que seja sempre assim. Seja, procure ter sua personalidade de forma que, mesmo violentando certas tendências de acomodação ou até de respeito, você possa dizer o que sente e também sempre ouvir o que se disse, o que se pensava, com a mesma situação com que enfrentava e com que dizia o que queria. O Célio nos trouxe também muito, mesmo para o Conselho, nas decisões. É necessário que se tenha sempre alguns Célios em muitos lugares, porque é uma espécie de crivo. É uma forma de se situarem as coisas. Não digo que os demais não fossem também crivos, mas é que a maneira era um pouco diferente. A maneira que era um pouco, talvez, mais suave, menos ríspida, se me permitem a expressão, mas, de qualquer forma, todas leais, todas verdadeiras e todas

com sentido construtivo. Em nome dos Conselheiros, agradeço a cooperação que os quatro que terminam o mandato trouxeram a este Conselho e aos contabilistas brasileiros, e também reafirmo, como foi dito pelo Presidente e pelos servidores, que esta casa não é minha, não é de vocês, não é de ninguém, mas é de todos os contabilistas do Brasil, a cuja classe vocês e nós pertencemos. Muito obrigada pelos trabalhos que tiveram para o Conselho". A seguir o Senhor Presidente deu a palavra ao Vice-Presidente Theobaldo, que assim se expressou: "Sr. Presidente, Srs. Conselheiros. Este é um dia marcante em nossa vida associativa de classe. Terminamos, hoje, o nosso mandato de Conselheiro, Vice-Presidente e Presidente da comissão de contas, deste Egrégio Conselho Federal de Contabilidade, visto que esta é a última vez que nos reunimos em sessão. Natural, pois, que experimentemos certa sensação de antecipada saudade. Os três anos que convivemos com os Srs. e dos Srs. recebemos as mais lisongueiras e confortantes provas de amizade, consideração e apreço, justificam, plenamente, tal sensação. Não é simples nem fácil, aceitarmos a idéia dessa desvinculação associativa, embora conservando a certeza de continuarem sólidos os laços de afecção, cordialidade e amizade pessoais. A participação num Plenário integrado por elementos como os Srs. é, a um tempo, honrosa, grata e instrutiva. Ganha-se experiência, ilustra-se e aprende-se a louvar a cultura, a inteligência, os dotes morais e a elevação de propósitos que animam a todos, numa demonstração de alto teor idealista. Os Srs. não imaginam como tudo isto foi por nós gravado e como os apreciámos e lhes agradecemos. Somos daqueles que entendem o sentido e a valia da vida, pelo número de relações e amizades que se fazem em seu curso. E, quando tal ocorre em ambiente como o nosso, onde todos estão imbuídos de desprendimento procurando ser úteis a uma comunidade profissional, tudo fazendo para que ela ocupe lugar merecido e devido no conceito das demais categorias, e firme conceito sempre mais dignificador na opinião empresarial, a nossa existência adquire sentido muito mais expressivo. Significa que não somos egoístas e estéréis. Temos consciência do dever laborioso em proveito e no interesse alheio, sem qualquer expectativa subalterna de compensação, senão aquela de fôro íntimo. Sentimos nos pagos, tão somente com a consecução do objetivo visado. Militamos em esferas associativas, há onze anos. Durante esse tempo foram-nos confiadas investidas de responsabilidade. Procuramos, em todas elas, não decepcionar as expectativas, fazendo quanto esteve ao nosso alcance e nos limites de nossa capacidade. Talvez muita coisa deixou de ser feita, pelas nossas limitações, mas, o pouco levado a efeito, garantimos, sem receio de contestação, que contou com o nosso absoluto interesse, dedicação e zelo. Praza aos Céus, que essa mesma impressão, deixemos aqui entre os Srs. Se algo não correspondeu, contamos merecer a benevolência das suas escusas e a boa vontade em lançarem à conta de falhas involuntárias e sub-conta de limitações humanas. Com a devida licença dos Srs. e sem que esta manifestação seja tida comolouvaminheira vulgar, mas, como um dever de reconhecimento, devido e merecido ao trabalho perseverante do Sr. Presidente, sob a inspiração de congracamento e união dos contabilistas, com sacrifício inclusive da própria saúde, permitimo-nos render as nossas sinceras homenagens a S. Senhor que representa exemplo a ser imitado, pelos que o sucederem nesta pesada tarefa de guardião das prerrogativas, direitos e dignidade profissionais. Imperdoável falta cometemos, se não lembrássemos desses magníficos servidores que, sobre serem competentes e eficientes, têm a exornar as

suas personalidades outras distintas virtudes entre as quais destacam a delicadeza e a atenção, dois fatores importantes para torná-los merecedores de nossos comovidos agradecimentos. Os nossos agradecimentos por não poucas atenções deles recebidas, estendem-se, também, ao ilustre Consultor Jurídico Dr. Washington Coelho. Despedimo-nos, assim, abraçando-os com grande cordialidade, e reafirmando nosso testemunho do mais alto apreço, distinta consideração e grata amizade, desejando-lhes a continuidade do seu valioso trabalho em prol da nobre classe a que pertencemos. Queremos, também, consignar os nossos melhores votos de felicidades pessoais aos Srs., bem como a todos e lhes desejar nessa oportunidade, alegres festividades de Natal e Ano Novo em companhia das Excelentíssimas famílias. Muito obrigado". A seguir, fez uso da palavra o Conselheiro Célio Salles Barbiéri, que assim se expressou: "Exmo. Sr. Presidente, servidores e componentes deste nosso Conselho, meus senhores e minhas senhoras. Eu vim a este Conselho hoje para trazer um abraço amigo a todos os meus companheiros, e, chegando aqui encontro esta solenidade da qual participo com um prazer redobrado, sobretudo pela oportunidade que tenho de poder abraçar cada um e, ao ouvido de cada um, dizer o tanto que admiro, o tanto que aprecio, esses homens, que, desinteressadamente, dão tudo de si pelo interesse da classe. Eu quero confessar aos senhores de público o meu respeito e as minhas homenagens, sobretudo neste instante, instante de trégua, instante de paz, instante de escusas ao meu nobre amigo, e eu me permito assim chamar, Eduardo Foreis, de quem já discordei em inúmeras outras oportunidades, mas a quem eu cognomeiei de "o dono da classe", pelo seu justo valor. Falo aos senhores, neste instante, efetivamente, com toda a força do meu coração e com todo o interesse de trazer de viva voz, o meu abraço a todos vocês, e ao Eduardo Foreis as minhas escusas, por tudo que ocorreu até ao presente instante. Nós fomos adversários em outras oportunidade, fomos adversários dentro do Conselho Federal de Contabilidade, e nunca fora do Conselho Federal de Contabilidade, fomos adversários, sempre no interesse da classe e sempre zelando pelos interesses dos contabilistas do Brasil. E eu o homenageio, neste instante, porque, efetivamente, o senhor soube ser meu adversário. Fique certo Eduardo Foreis, de que eu sou um homem humilde, porque se não fosse um humilde não estaria aqui, de público, trazendo a minha palavra, o meu abraço a você. Você é, como eu, susceptível de emoções. Estou, neste instante, efetivamente emocionado por ter a oportunidade de poder enaltecer a qualidade, o dom e os dotes de Eduardo Foreis, procurando, num esforço próprio, e fazendo com que os senhores me ajudem, esquecer tudo que ocorreu no passado, para que possamos viver sempre preservando os interesses dos Contabilistas do Brasil, e outra coisa, Eduardo não fez nesta terra senão o que digo, Senhor Eduardo, algumas vezes nós nos injustificamos mutuamente, mas esqueça, esqueça tudo isso, receba o meu abraço e conte com seu amigo que neste instante deixa o Conselho com saudade de todos, mas que continua, de fora com todos os senhores no meu coração. E os servidores deste Conselho, de quem sempre recebi um sorriso amigo, recebam também o meu carinho, o meu abraço; a todos os senhores, os meus cumprimentos". A seguir, usou da palavra o Conselheiro Ilmar Penna Linhares, que assim se expressou: "Senhor Presidente, Senhor Antônio Lopes de Sá, Sr. Walberto Steiner, Dra. Sanvr Rodrigues de Moraes, meus caros companheiros e funcionários do Conselho Geral de Contabilidade. O momento das despedidas sempre traz alguma emoção às pessoas, e eu, como todas essas pessoas, me sinto

emocionado pois não gosto muito de despedidas, mas aproveito esta oportunidade em que expira meu mandato para dizer algumas palavras a todos vocês. Estive no Conselho Federal de Contabilidade, por cinco anos e meio como Conselheiro efetivo. Durante ano, como suplente, trazido aqui por indicação do Prof. Lopes Sá, fui depois guindado à condição de conselheiro efetivo, e, desde então, tenho dado todo o esforço possível em defesa dos interesses da classe. Não fui um brilhante conselheiro, mas, dentro das minhas possibilidades, sempre procurei ditar aquilo que a minha razão me aconselhava. O Presidente Foreis, com quem algumas vezes tive pontos de vista diferentes, mas que sempre respeitamos, como ele também sempre respeitava os meus, a ele, que é um batalhador e que deu a CFC a condição que tem hoje, órgão conhecido em todo o Brasil, inclusive pelas outras categorias profissionais, homem que expandiu os Conselhos e deu à classe aquilo que ela realmente merece, o Presidente Foreis, muito combatido por muitos, mas sempre admirado porque ele sempre soube dar à classe, dar ao Conselho aquilo que ele merecia, aos caros colegas, companheiros de lutas, eu quero agradecer a colaboração que sempre me deram e, principalmente, agradecer os ensinamentos que aqui adoutri. Todos vocês me ensinaram muita coisa e, se algum dia eu tiver a oportunidade de servir ao CRC-MG, como pretendo, saberei melhor desempenhar o meu mandato pois os ensinamentos que aqui obtive me darão forças suficientes e experiência suficiente para que eu possa desempenhar bem esse mandato. Quero agradecer, principalmente aos companheiros que saem comigo: Theobaldo, Frei Mathias e Célio que sempre colaboraram comigo. Tu não poderias ser bem sucedido se não contasse com todos vocês, de modo que a todos o meu muito obrigado. Se muito não fiz aqui no Conselho foi de uma maneira involuntária porque sempre pude dar todo o meu esforço à classe. Fica uma satisfação muito grande, pois o Conselho Federal de Contabilidade me deu a oportunidade de participar de um trabalho que, se vingando, me dará uma satisfação enorme, que é o nosso projeto de lei nº 2.461, que o Presidente Foreis várias vezes não queria tomar a cargo do Conselho Federal o encaminhamento deste projeto. Eu, por muitas vezes, insisti com ele para que o fizesse, mas, uma ocasião ele me designou para estudar o problema e apresentá-lo, inclusive com o conselheiro Célio, que também participou. De modo que se esse projeto for aprovado eu terei essa grande satisfação, por ter dado um pouco de mim para que a classe toda seja beneficiada. Quero agradecer também aos funcionários do Conselho Federal, que sempre foram gentis, colaborando, inclusive, para que nós pudessemos trabalhar sossegadamente, de modo que a todos o meu muito obrigado". A seguir, usou da palavra o Conselheiro Francisco Heidemann (Frei Mathias) nos seguintes termos: "Senhor Presidente, prezados amigos e colegas. Todos os conselheiros que terminam o mandato se pronunciaram, e eu sou o último a apresentar minhas despedidas. Presidente e amigo Eduardo, sou conhecido em toda parte e, por isso, eu tenho uma certa liberdade nesse alto órgão da classe. Por duas vezes Foreis insistiu e fez com que eu me inscrevesse para ser candidato a membro do Conselho. Não me arrependo, foi um sacrifício, mas um sacrifício que dá satisfação por muitos motivos: motivo, primeiro de grande amizade, e a experiência que eu recebi aqui dos colegas, de visão mais ampla de todo o ambiente contábil das necessidades da nossa classe e ainda mais, eu considero a contabilidade como já muitas vezes mencionei, considero a contabilidade, o contabilista, portador de uma missão de uma grande missão, de um sacerdócio — ou costume fazer essa consideração porque

também sou sacerdote religioso — e por isso recebo isto em carne. Meus amigos, o contabilista tem uma missão, um sacerdócio, como o sacerdote tem a missão de pregar a verdade, de ensinar a verdade de levar a humanidade ao melhor caminho de compreensão, de amizade, de bem vivência e de felicidade. Assim o contabilista tem esta mesma missão de pregar a verdade, de ensinar a verdade, manifestar a verdade, de levar para esse nosso mundo conturbado, nesse nosso tempo de conturbações generalizadas, estimar a objetividade e a respeitá-la e, assim, viver com mais harmonia, com mais tranqüilidade. Assim, eu vejo e aceito o encargo, o encargo feliz, cheio de sacrifícios, sim, mas um encargo também cheio de satisfações que a gente vê. Percebe, não de uma dia para outro, mas em luta e trabalho contínuo de anos e anos. A gente vê os efeitos, cada vez mais penetra o conhecimento e o reconhecimento do valor desse trabalho dos Contabilistas pelo bem, não deles, porque eles se sacrificam, mas pelo bem do próximo, pelo bem do comércio, da indústria, do Estado, pelo bem, portanto, de todo o povo. É esta a grande missão o grande sacerdócio que o contabilista desempenha, e, nesse sentido, terminando meu mandato aqui agradecendo a todos, ao Senhor Presidente, aos colegas, aos funcionários, quero desejar a todos a continuação desse trabalho, trabalho de sacerdócio, de missão, para que cada vez mais essa classe possa vingar, possa ser realmente um guia, uma luz, um dirigente: para que cada vez mais a classe compreenda, estime, aceite e respeite a verdade, a objetividade, a honestidade e, assim, faça com que cada vez mais reine tranqüilidade e paz nessa nossa nação, nesse nosso povo, e no nosso Brasil para o progresso e bem estar de todos". Nada mais havendo que tratar, foi encerrada a presente reunião, às dezoito horas e quinze minutos, sendo marcada a próxima para o dia 24 de janeiro de 1969, quando serão empossados os Conselheiros efetivos na 23ª Assembleia Nacional de Contabilistas realizada em novembro próximo passado e ainda, eleita a nova diretoria do CFC. A presente ata foi lavrada por mim, secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho que após lida e aprovada pelo Plenário será assinada por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Foreis.

#### Ata da 448ª Reunião

As dezoito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foreis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Theobaldo de Freitas Leitão, Vice-Presidente, Romeu Vieira Machado, Aloysio Sant'Anna Avila, Francisco Heidemann — Frei Mathias — Célio Salles Barbiéri, Elmo Lopes da Cunha, Militino Rodrigues Martinez, Hyran Guirard, Virgílio José Afonso, Ivo Malhões de Oliveira e Ilmar Penna Linhares a 448ª reunião — Extraordinária — do Conselho Federal de Contabilidade. Como convidados achavam-se presentes os Conselheiros suplentes José Luiz Ferreira da Costa e Gelsio Quintanilha Pinto e ainda os Senhores: Prof. Antonio Lopes Sá, Presidente da VI Convenção Nacional dos Contabilistas; Walberto Steiner, Presidente da Comissão Organizadora da mesma Convenção e Dra. Sanvr Rodrigues de Moraes, coordenadora dos Anais da referida Convenção. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou que a presente reunião extraordinária, tinha por finalidade homenagear a Dra. Sanvr Rodrigues de Moraes, pelo término do seu trabalho na elaboração dos Anais da VI Convenção Nacional dos Contabilistas. A homenagem tinha sido aprovada pelo Plenário deste CFC em reunião de 28-11-1968. A seguir o Senhor Presidente deu a palavra ao Vice-Presidente Theobaldo de Freitas Leitão

para, em nome do CFC, saldar a homenagem, e que foi feito, como segue: "Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, ilustre colega e amigo Antonio Lopes de Sá, Sr. Rodrigues de Moraes, Dra. Sanvr: "os nossos ilustres e nobres colegas deste Egrégio Plenário, demonstrando mais uma vez a distinta consideração e alto apreço que dispensam à nossa pessoa, e como prova de sua generosidade, houveram por decidir confiar-nos a honrosa e grata incumbência de lhe dirigir a palavra. Creia, Dra. Sanvr, que reconhecemos não ser pequena a responsabilidade, posto que, sem falsa modéstia, outros melhor dotados de recursos de oratória, poderiam fazê-lo mais eloquentemente. Porém, como a conhecemos e sabemos que não irá levar em conta, senão o sentido das nossas palavras, tranqüilizamo-nos e manifestamos a nossa alegria em pronunciá-las. A Senhora está aqui, hoje, para receber uma homenagem de reconhecimento, que o Plenário desta Casa lhe deve. O magnífico trabalho que vem de realizar, com o mais devotado dos interesses e que consubstancia e poder criador de sua brilhante inteligência, capacidade e exortência, não podia deixar de ser exaltado. Isto, porque ele representa para a classe dos contabilistas um patrimônio histórico, que vencerá o tempo, permanecendo como marco de uma fase das mais importantes de sua vida. Além disso, os Anais da VI Convenção Nacional dos Contabilistas, constituem talvez o mais valioso subsídio que o autor do projeto de lei 2.461-64, ilustre e nobre deputado federal Dr. Arnaldo Nogueira poderá ter, para defendê-lo, quando for apreciado e discutido, nas esferas legislativas. Nêle está consignado o desejo dos contabilistas, contados às centenas representados naquêl magnífico e expressivo conclave por 16 Estados do Brasil, através de por-vozes credenciados. Fizemos esta digressão, Dra. Sanvr, para ressaltar o inestimável valor da sua contribuição, maxime porque foi ela dada com o mais nobre e louvável dos desprendimentos e o mais delicado e relevante gesto de elegância. A sua recusa de remuneração pelo tempo consumido na elaboração desses Anais que, como dissemos, traduzem notória capacidade técnica de organização e execução, bem como de qualquer oferta deste Egrégio Conselho, como prova material do seu reconhecimento, sensibilizou-nos sobremente e nos levou a decidir por esta homenagem, julgada capaz de lhe dar idéia do quanto somos gratos. Oxalá tenhamos alcançado o nosso objetivo, e, para concretizá-lo, Sr. Presidente lhe fará entrega de um exemplar dos Anais, especialmente mandado encadernar e que contém uma dedicatória subscrita por todos nós. Conhecemos bem a delicadeza do seu íntimo, Dra. Sanvr, e a reatividade do valor que confere às coisas materiais e formais, preferindo o seu aspecto transcendental e intangível, pela limitação da capacidade de inteligência comum, pouco sensível. Nos dias que correm e o imediato se transformou em vírus contagioso, é extremamente agradável e estimulante que tenhamos a ventura de registrar gestos como o seu. Guarde essa lembrança, Dra. Sanvr, como o faria a uma relíquia, porque nela está contida toda uma jazida de valores essenciais imperecíveis e eternos. Este Plenário aproveita o ensejo para lhe dedicar e à Exma. Família, os mais efusivos e sinceros votos de alegres e felizes festividades de Natal e Ano Novo. A seguir o Sr. Walberto Steiner pronunciou as seguintes palavras: "Senhor Presidente, Srs. Conselheiros, Professor Lopes Sá, Dra. Sanvr Rodrigues de Moraes: "Em uma reunião de contabilistas realizada em São Paulo, um grupo de contabilistas do Rio Grande do Sul lançou um desafio ao Paraná de que ali não havia homens capazes de realizar a VI Convenção Nacional dos Contabilistas. A prova cabal dessa realização e o êxito alcançado pelo conclave, está demonstrado pela pu-

bilização que tenho em minhas mãos, que traduz minuciosamente todo o esforço e capacidade de realização levado a efeito pelos contabilistas do Paraná e que são os Anais da VI Convenção. Há muito tempo vinha sonhando com a realização dessa Convenção e ela só foi possível de realizar graças ao apoio recebido do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão Regional, bem como da imbuída colaboração da Dra. Sanvyr Rodrigues de Moraes que procedeu ao magnífico trabalho de elaboração dos Anais. A ela, portanto, e ao trabalho da pessoa do seu Presidente Eduardo Foreis minha gratidão." Usou a palavra a seguir o Prof. Antonio Lopes Sá: "Sr. Presidente, Dra. Sanvyr Rodrigues de Moraes, Senhoras e Senhores, toda grande obra se transfere na imagem de seu autor. Os Anais da VI Convenção Nacional dos Contabilistas se assemelha a grande obra de Aleitadinho — o Cristo que se encontra na Igreja de São Francisco de Assis de Ouro Preto — antiga Vila Rica — onde viveu Tiradentes. Aleitadinho era amigo de Tiradentes e reproduziu sua imagem na do Cristo, apontando suas mãos para simbolizar o martírio de Tiradentes. Hoje toda lembrança física do Tiradentes está simbolizada na aparência desta imagem. O importante não é só realizar a obra, mas fotografá-la no momento histórico em que ela se realiza. Aqui estão os anais e aqui está a autora. Esse magnífico trabalho de pesquisa, levantamento, coordenação e redação de deve à Dra. Sanvyr Rodrigues de Moraes, especialista nessa matéria, dotada de sensibilidade extraordinária para apreensão das coisas que são fundamentais, realizou obra notável, que nos convenceu a todos e que de todos está a merecer as mais elogiosas referências. Também se credenciou a nossa gratidão porque ofereceu gratuitamente ao Conselho o produto de tanto labor. Os anais espelham o que foi a Convenção, em toda a sua imponente grandiosidade. E a Convenção, foi o fruto do esforço, da pertinácia e de extraordinária dedicação deste Eduardo Foreis. A propósito da figura de Eduardo Foreis, que conheço há 22 anos, lembrando as palavras do Conselheiro Célio Salles Barbiéri, diria que dele também já dissenti, posições diferentes abriam entre nós lutas que até marcas deixaram, entretanto a constante sempre foi o respeito mútuo. Nossas batalhas sempre travadas em plano elevado. Hoje, quando o decorrer do tempo me trouxe maior maturidade, apagando os excessos contabilizados ao entusiasmo da mocidade, posso situar melhor o idealista Eduardo Foreis. São mais visíveis, para mim as justas razões que impulsionam e comandam as atitudes e os atos de Eduardo Foreis em prol de nossa Classe. As virtudes que qualificam o líder Eduardo Foreis afloraram mais quando no flagrante das tentativas de dissidência armadas por contabilistas de São Paulo e do Rio Grande do Sul, ditaram e alçaram seus gestos largos e enérgicos em defesa da realização dos objetivos da Classe. Senti como ele vivia cada momento da luta travada em nome da Classe, vi, claramente como ele se abstinha de sua própria pessoa, dos interesses pessoais, para se transformar no baluarte de uma causa. É a Convenção só atingiu seus objetivos, só alcançou pleno êxito graças ao apoio irrestrito e entusiasmado deste homem — Eduardo Foreis — e dos ilustres integrantes do plenário do Conselho Federal de Contabilidade. Com a próxima realização do VIII Congresso Brasileiro de Contabilidade em Belo Horizonte, já estamos mais tranquilos quanto a seu sucesso porque sabemos que podemos contar com o apoio do CFC e de Eduardo Foreis. Minas Gerais já clamou por ajuda e já recebeu a resposta do CFC. A VI Convenção atingiu seus objetivos relacionados à unificação da Classe oferecendo seu apoio ao projeto de lei nº 2.461-64. O contabilista, e eu pos-

so dizer porque já tenho participado de inúmeros Congressos e Convenções Internacionais, em todos os países desfrutando de condição de nível superior — Argentina, Estados Unidos, etc. — porque não o Brasil? A projetada e unanimemente apoiada unificação da classe virá atingir esse justo desiderato, que é técnico e cultural. A contabilidade só pode ser entendida em nível superior". Finalizando, a Dra. Sanvyr Rodrigues de Moraes, agradeceu a homenagem que lhe foi prestada, pronunciou o seguinte discurso: "Senhor Eduardo Foreis, dinâmico Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, Srs. Membros deste Egrégio Conselho, Srs. Funcionários desta Casa, Ilustres Convidados Presentes: Nunca imaginei, nos meus sonhos mais ambiciosos, a esplêndida realidade da hora presente. Bastante comovida, saudando as palavras elogiosas ditas mais pela amizade do que pelo merecimento, pelo amigo Theobaldo de Freitas Leitão e porque não dizer também, da minha gratidão muito especial ao Sr. Eduardo Foreis, pela oportunidade magnífica que me deu, de travar conhecimento com a laboriosa classe contabilista do Brasil, ao me confiar a responsabilidade de coordenar os "Anais da VI Convenção Nacional dos Contabilistas", realizada em Curitiba. Assumindo recosa a tarefa que me foi imposta, transformou-se ela em alegria, porque com o contato e convivência com elementos dessa classe, verifiquei que todos os seus componentes são elementos valorosos, iluminados por uma profunda dedicação ao desenvolvimento desta ciência, marcados todos, por um ideal que é a união da classe, para valorizar sua profissão, que, sem dúvida, nesta hora de transformação dos estudos econômicos e financeiros, quer das empresas, quer do Estado, deve ser o alicerce do grande edifício da economia nacional. Nesta constelação de valores, dirigindo e animando os seus companheiros de trabalho, aparece sem a menor vaidade, a figura impressionante do presidente deste Conselho, que é o Sr. Eduardo Foreis. A VI Convenção Nacional dos Contabilistas que reuniu os representantes de 15 Estados da Federação, assinalando-se a presença de quase 400 contabilistas, foi considerada a maior até hoje realizada no Brasil, não somente pela quantidade de convencionais, mas também pelo entusiasmo, pelo anseio dos contabilistas de querer ver em pouco tempo, concretizado o sonho da Unificação, através do projeto 2.461-64 de autoria do eminente Deputado Federal Arnaldo Nogueira. Disse eu, que a responsabilidade se transformou em alegria. Como poderia deixar de ser diante do extraordinário apoio que recebi da classe, facilitando-me a realização do trabalho, que é mais dela do que meu. E esta homenagem que ora recebo, respeitosa e comovidamente, na presença de meu pai, a quem eu devo o que sou, não seria o coroaamento do meu esforço e do meu trabalho? Estou verdadeiramente feliz, mas ela não ofuscará e nem eu permitiria que se deixasse de prestar homenagens ao Sr. Walberto Steiner, Presidente respectivamente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Comissão Organizadora e Executiva da VI Convenção Nacional dos Contabilistas, pela solicitude gentil com que providenciou o material necessário ao bom desempenho da função que me fora confiada, mobilizando todos os funcionários daquele Órgão, colaboradores entusiasmados, nas duas vezes que tive oportunidade de ser recebida, em visitas intercaladas. Poderia ser esquecido o Dr. Hiran Guiraud, Superintendente do INPS do Paraná, e digno Membro deste Egrégio Conselho, pelo apoio moral em favor da causa que a mim transmitiu de modo caloroso? E o Sr. Imar Penna Linhares, Membro também deste Conselho e que, infelizmente ora deixa esta Casa, cujos altos interesses sempre defendeu com honra e dignidade, não deve ser incluído nesta homena-

gem? Sim. A ele devo a esquematização de um modo perfeito do que será o 8º Congresso Brasileiro de Contabilidade a realizar-se em setembro de 1969, na Cidade de Belo Horizonte, como se fosse uma antevisão de uma realidade presente. Não fora ainda, a colaboração do eminente Prof. Antônio Lopes de Sá, presidente da VI Convenção Nacional dos Contabilistas, elucidando os pontos que me eram desconhecidos ou que me pareciam obscuros, sobre aquela Convenção, devem ser prestadas homenagens, não pelos valiosos conhecimentos demonstrados, como também, pela acolhida gentil e cavalheiresca, de sua família e sua, por ocasião da minha visita à capital mineira. Não seria completo o meu trabalho, não fora a pesquisa que fiz no Sindicato dos Contabilistas do Estado de São Paulo, facilitada e auxiliada com grande entusiasmo, pelo Sr. Emílio Gazola e Dª Helena Damiani, que colocaram a minha disposição a biblioteca especializada daquele Órgão, permitindo que nos Anais, pudesse constar um capítulo referente as Convenções Nacionais e Congressos Brasileiros de Contabilidade, já realizados no Brasil. Incluo ainda nesta manifestação de apreço, o colega ora amigo, José Washington Coelho, dinâmico e eficiente consultor jurídico deste Egrégio Conselho, pelos numerosos serviços que tem prestado à classe e ao País e especialmente pelo histórico do projeto de Unificação, do qual é profundo conhecedor. Ao colega e amigo Sílvio Romero Coutinho, secretário desta Casa, sempre pronto para providenciar os pedidos de material solicitado, bem como a todos aqueles que direta ou indiretamente, me auxiliaram na realização do trabalho, que ora os senhores recebem, que fiquem ao meu lado, recebendo os aplausos que me são devidos. Ao Sr. Theobaldo de Freitas Leitão, que sempre respeitável e a quem sou grata, pelas gentilezas que dele recebi, quero nesta oportunidade render-lhe e assegurar-lhe a minha profunda amizade, pela ajuda que me deu, prestando esclarecimentos valiosos ao bom desempenho da função que fora confiada e que hoje ao deixar o seu cargo neste Egrégio Conselho, teve ainda, um rasgo de generosidade, incumbido que foi da saudação a mim feita, nesta hora de ternura para o meu coração, e de tranquilidade para o meu espírito, com a consciência do dever cumprido. Senhores, vou terminar. Elevo o meu coração para o alto. Recebo as homenagens com a humildade que caracteriza todos os atos da minha vida profissional e entre todas as manifestações de apreço, poucas que foram que tenho recebido, nenhuma delas me é tão grata como a que agora toca a minha sensibilidade. Olho ao meu redor e vejo os Membros deste Conselho e o seu Presidente. Vejo a figura de meu pai, vejo todos os presentes. Examinei uma a uma as tarefas que realizei para a confecção destes Anais e recebo as homenagens, com o espírito aberto e iluminado pelo clarão daqueles que me ajudaram. Não posso ficar sózinha no âmbito desta consagração. Com a consciência tranqüila eu a devolvo a este Conselho, representado pelo seu ilustre presidente, que é Eduardo Foreis, a quem rendo o preito do meu respeito e da minha eterna gratidão neste momento. Parte dessa consagração, eu a encaminho ao bondoso autor dos meus dias, Sr. Moraes, a cujos ensinamentos e conselhos sábios eu devo a minha formação. Olho mais uma vez para o alto, espalho as homenagens que ficarão esvoaçando ao sabor dessas brisas marinhas da Cidade Maravilhosa e peço a Deus que as transforme em bênção sobre nós, "que não se vê com os olhos, que não se ouve com os ouvidos mas que se sente no fundo do coração". Muito obrigado". O Sr. Presidente, ao encerrar a reunião, convidou os presentes, para comparecerem aos Restaurantes da "Maison de France", para um banquete que lhes seria oferecido pelo Conselho Fe-

deral de Contabilidade. A presente ata foi por mim, *Silvio Cavalcanti Coutinho*, redigida, e após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Foreis.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

Ata da 696ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região, realizada em 9 de dezembro de 1968.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, em sua sala de reuniões, realizou-se a 696ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região encontrando-se presentes os Senhores Conselheiros Octávio Reis de Cantanhede Almeida — Vice-Presidente, Murillo Pessoa — Tesoureiro, Ulysses Cavalcanti de Mello, José Marcello Pereira da Cunha, Edgard Alberto Moreira da Rocha, Murilo Garcia Arnaldo Ferraz de Abreu, Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Goyá de Medeiros Trancoso, Raymundo dos Santos Patury, Américo Rodrigues Campello, Peter José Schweizer, Aluysio de Faria Tavares, Almor na Cunha, Marco Antônio de Oliveira, Nelson Machado e Mário Torquato Pinheiro. Foram justificadas as ausências dos Srs. Conselheiros René Cavalier Darbilly e Rosa Cruz Ferreira.

A sessão foi iniciada às dezenove horas e quinze minutos sob a presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente Octávio Cantanhede funcionando como Secretário o Senhor Conselheiro-Tesoureiro Murillo Pessoa, tendo em vista o Senhor Presidente Manro Viegas e o Senhor Conselheiro-Secretário Ramalho Ortigão se encontrarem no exterior como representante do CREA em Congresso patrocinado pela U.N.E.S.C.O.

Foi submetido à apreciação do Plenário, inicialmente a Ata da reunião extraordinária de 25 de novembro próximo passado, que mereceu aprovação com restrição feita pelo Sr. Conselheiro Murillo Pessoa quanto ao especificado no último parágrafo das folhas 4: onde se lê "o CREA vem concedendo aos seus funcionários uma gratificação natalina, "Leia-se" o CREA vem concedendo aos seus funcionários não regidos pela CLT uma gratificação natalina.

Passou-se, em seguida, ao expediente que constou do seguinte:

a) Ofício nº 414-68 do Conselho Regional de Odontologia do Estado da Guanabara, enviando cópia da ata da reunião realizada em 27 de novembro próximo passado na sede do Sindicato dos Odontologistas do Estado da Guanabara sobre a disposição do Governo Estadual de proceder o expurgo dos documentos referentes aos extintos impostos de indústrias e profissões e de localização reunindo essa a que compareceu como representante do CREA, especialmente designado o Sr. Conselheiro Murillo Pessoa, e convidando o CREA para novamente se fazer representar em nova reunião realizada no dia 4 do corrente mês. O Sr. Gallieu Fouraux, Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

b) Ofício nº 574 — 68/69 do Instituto de Arquitetos do Brasil — Guanabara, comunicando que, a exemplo do que vem fazendo desde 1963 com o intuito de destacar as realizações arquitetônicas de cada ano promoverá no corrente mês de dezembro a sua "VI Premiação Anual, e solicitando que o CREA contribua como co-patrocinador, com a quantia de R\$ 1.000,00, estipulada pela Comissão Di-



retora, como quota de contribuições das firmas ou entidades co-patrocinadoras. O Plenário resolveu que o assunto deverá ser examinado pela Diretoria do CREA em sua próxima reunião.

c) Ofício-circular nº S-1.661-68 do CREA da 8ª Região, comunicando a eleição e posse da sua nova Diretoria para o período de 1968/1969. "Ciente. Anote-se e felicite-se".

d) Ofício nº 255-68 da revista "Arquitetura", órgão oficial do Instituto de Arquitetos do Brasil, solicitando que o CREA adquira 2.500 exemplares, a razão de NCr\$ 3,00 por exemplar, a fim de distribuí-los, com um envoltório de cortesia aos arquitetos e companhias construtoras da Guanabara, contribuindo, assim, para o aprimoramento de sua imagem junto à classe dos arquitetos. "A Diretoria".

e) Ofício nº 2.706-68 do CONFEA, solicitando providências urgentes do CREA para a liquidação, antes do término do corrente exercício do débito existente relativamente ao "Fundo de Indenização de Viagem e Estada". "A Diretoria".

f) Ofício SC nº 428-68 da Confederação Nacional das Profissões Liberais, encaminhando o trabalho elaborado pelo seu Vice-Presidente, Engenheiro Antonio Arlindo Laviola, que será apresentado pelo mesmo na "Conferência Internacional sobre as Tendências do Ensino e da Formação dos Engenheiros" a realizar-se na UNESCO, em Paris, no período de 9 a 13 de dezembro corrente. "Ciente. Agradeça-se e felicite-se".

Foi apresentado ao Plenário, em seguida, o trabalho executado pela Secretaria do Conselho, adaptando o Regulamento Interno da 5ª Região de acordo com as sugestões apresentadas pela Comissão do CONFEA encarregada de estudar os Regimentos Internos dos Diversos CREAs. De um modo geral as sugestões do CONFEA foram aceitas pelo Plenário, com pequenas modificações de redação, exceção feita ao artigo 55 onde foi mantida a redação inicial. Ficou, finalmente, aprovado o Regulamento Interno deste CREA, cujo inteiro teor se encontra apenso, por cópia, à presente ata.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Conselheiro Vice-Presidente Octávio Reis de Cantanhede, no exercício da Presidência, comunicou ao Plenário que, terminando em 31 de dezembro corrente o mandato dos Senhores Diretores Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro e sendo esta a última sessão do ano em curso, deverá o Plenário eleger, na presente sessão a nova Diretoria do CREA para o exercício de 1959. Informou o Senhor Octávio Cantanhede que, de acordo com a Lei nº 5.194 somente poderão ser reeleitos os Senhores membros da Diretoria que houverem cumprido apenas um período como Diretor: na atual Diretoria, apenas o Sr. Conselheiro-Tesoureiro Murillo Pessoa se encontra nessa condição estando os demais impedidos de serem reeleitos. Informou ainda, o Senhor Conselheiro Vice-Presidente que, ainda de conformidade com a legislação em vigor as Diretorias dos CREAs deverão ser constituídas dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros. Dessa maneira deverão ser eleitos na presente sessão o Vice-Presidente, os 1º e 2º Secretários e os 1º e 2º Tesoureiros, uma vez que o atual Presidente tem mandato estipulado até 31 de dezembro de 1959. Após prestar essas informações o Sr. Conselheiro Octávio Cantanhede declarou que iria suspender os trabalhos por cerca de cinco minutos a fim de que os Srs. Conselheiros presentes pudessem compor as chapas de suas preferências. Ao dar

reinicio à sessão o Sr. Conselheiro Vice-Presidente convidou para fazer parte da mesa, como escrutinador, o Sr. Conselheiro Raymundo Patury, procedendo-se a seguir, a votação. Foram computados 17 votos, exatamente o número de Conselheiros presentes, que apurados, ofereceram o seguinte resultado: para Vice-Presidente: Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves — 9 votos, Mário Torquato Pinheiro — 7 votos e Raymundo dos Santos Patury — 1 voto; para 1º Secretário: Edgard Alberto Moreira da Rocha — 9 votos Goyá de Medeiros Trancoso — 7 votos e Mário Torquato Pinheiro — 1 voto; para 2º Secretário: Edgard Alberto Moreira da Rocha — 8 votos, Marco Antônio de Oliveira — 5 votos, Nelson Machado — 2 votos e Goyá de Medeiros Trancoso — 2 votos; para 1º Tesoureiro: Murillo Pessoa — 17 votos; e para 2º Tesoureiro: Rosa Cruz Ferreira — 9 votos, Arnaldo Ferraz de Abreu — 7 votos e Peter José Schweizer — 1 voto. Após apurados os votos, o Sr. Conselheiro Octávio Cantanhede informou que, tendo o Senhor Conselheiro Moreira da Rocha sido eleito para dois cargos respectivamente de 1º e 2º Secretário, deveria optar por um deles, procedendo-se nova eleição para preenchimento do cargo vago. O Sr. Conselheiro Moreira da Rocha, usando a palavra, informou que por motivo de ordem particular, não poderia exercer com a eficiência que seria de se desejar, o cargo de 1º Secretário, razão porque optava pelo de 2º Secretário. Nessas condições, procedeu-se, então, a eleição para 2º Secretário, que ofereceu o seguinte resultado: Goyá de Medeiros Trancoso — 10 votos e Marco Antônio de Oliveira — 6 votos totalizando 16 votos, tendo em vista haver o Sr. Conselheiro Aluísio de Faria Tavares se retirado antes de se processar essa segunda votação. Terminada a apuração, o Sr. Conselheiro Vice-Presidente Octávio Cantanhede, no exercício da Presidência, sob palmas dos presentes declarou eleitos, respectivamente para os cargos de Vice-Presidente 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, os Srs. Conselheiros Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Goyá de Medeiros Trancoso, Edgard Alberto Moreira da Rocha, Murillo Pessoa e Rosa Cruz Ferreira que juntamente com o Sr. Presidente Mauro Ribeiro Viegas, compoem a Diretoria do CREA para o exercício de 1959 devendo a posse se verificar na 1ª sessão do próximo mês de janeiro. Cada um dos eleitos usou da palavra, agradecendo a confiança neles depositada pelos seus colegas do CREA e declarando que não medirão sacrifícios para não desmerecerem essa confiança. O Sr. Conselheiro Goyá de Medeiros Trancoso prestou uma homenagem especial a seu colega Moreira da Rocha, elogiando a elegância e sinceridade com que se houve ao renunciar ao cargo de 1º Secretário, para o qual vinha de ser eleito, optando pelo de 2º Secretário eleito também que fôra para esse cargo tendo declarado, após agradecer a sua eleição, que se reservava o direito de, até a data da posse julgar se aceitará ou não o cargo de 1º Secretário. Usaram da palavra, também, alguns dos Srs. Conselheiros presentes, cumprimentando seus colegas que vinham de ser eleitos. O Senhor Conselheiro Almir da Cunha, após cumprimentar a nova Diretoria, comunicou que o Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro, entidade que representa no CREA, associando-se às comemorações do "Dia do Engenheiro", fará realizar uma excursão turística no próximo sábado dia 14 do corrente, à Marquês de Valença, com pernoite na Colônia de Férias dos Engenheiros, devendo a volta se

verificar no dia seguinte, domingo; o transporte será feito por ônibus especiais devendo os que se interessarem se dirigir à Secretaria do Sindicato para se inscreverem, ocasião em que deverão pagar a taxa de NCr\$ 5,00, que dará direito ao transporte e hospedagem. O Sr. Conselheiro Mario Pinheiro, após cumprimentar os eleitos solicitou que a nova Diretoria se constituísse em um marco de renovação da maneira de agir do CREA, que até então, no entender, não tem cumprido totalmente com as suas finalidades. Usou da palavra, finalmente o Senhor Octávio Cantanhede que, em nome do CREA cumprimentou os eleitos e agradeceu a todos pela maneira com que se conduziram durante o pleito.

Na parte relativa a Comunicações, o Sr. Presidente em exercício fez ciência ao Plenário, inicialmente, de que no próximo dia 11 às onze horas na Catedral Metropolitana, o CREA mandará celebrar Missa Gratulatória pela passagem de "Dia do Engenheiro", esperando o comparecimento de todos os Srs. Conselheiros a esse ato de fé cristã; no mesmo dia, às doze horas e trinta minutos, haverá um almoço de confraternização no Clube de Engenharia co-patrocinado pela CREA, estando todos os Srs. Conselheiros convidados para participarem desse Arape.

Convidou, ainda, o Sr. Octávio Cantanhede a todos os Srs. Conselheiros para que comparecessem à sede do CREA, às dezesseis horas e trinta minutos do próximo dia 23 e às dezessete horas do dia 30 para prestigiarem, respectivamente a festa dos funcionários que o CREA promoverá e a vista que o Dr. Alberto Franco Ferreira da Costa, Presidente do CONFEA, nos fará.

Finalmente o Sr. Presidente em exercício comunicou que, no próximo dia 18, às dezoito horas, no 20º andar do Clube de Engenharia sob o patrocínio do Instituto de Engenharia Legal, o Dr. Gerardo Estelita Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação do Banco Nacional de Habitação, fará uma palestra sob o tema "Correção Monetária — Índices Valores, Números Cálculos e Incidência", informando que iria distribuir para os presentes os convites que aquela entidade, através de seu Presidente, Engenheiro Murillo Pessoa também membro do CREA, havia enviado com essa finalidade.

Nessa altura dos trabalhos o Sr. Presidente informou que o colega Goyá de Medeiros Trancoso iria se retirar da sessão pois iria representar o CREA na solenidade de entrega de carteiras que se realizará às vinte e uma horas do dia de hoje, no Copacabana Palace Hotel, paralelamente à solenidade de colação de grau dos alunos da EPUÇ, diplomados em "Engenharia de Operação".

A propósito da Decisão tomada pelo CREA em sua última reunião, relativa à mudança de regime de trabalho de seus servidores o Sr. Conselheiro Moreira da Rocha informou que idêntica medida deverá ser tomada pelo INPS com relação aos seus servidores, tendo aquela autarquia inclusive, aprovado uma tabela de salários, publicada em diversos jornais desta Capital, cuja cópia, como subsídio passaria às mãos da Diretoria do CREA.

Terminada a parte relativa ao Expediente, o Plenário, conhecendo as razões apresentadas pelo Sr. Conselheiro Tesoureiro, aprovou a abertura dos seguintes créditos: Crédito Suplementar nº 20-68 no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para reforço da verba 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, Consignação 08,00 — Serviços Médicos, Hospitais e Funerários e Judiciários do Orçamento vigente,

conforme autorização concedida por este Conselho Regional em sessão dessa mesma data, a fim de atender ao pagamento de despesas da Consignação referida, tendo em vista a insuficiência dos recursos necessários para satisfazer os compromissos até final do exercício financeiro. As despesas com a abertura do Crédito mencionado correrão à conta do excesso de arrecadação ocorrido até 30 de novembro de 1958. Crédito Suplementar número 21-68 — Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para reforço da Verba 2.2.8.0 — Contribuições para a Previdência Social do Orçamento vigente conforme autorização concedida por este Conselho Regional em sessão desta mesma data a fim de atender ao pagamento da quota do CREA como empregador para a Previdência Social, tendo em vista a insuficiência dos recursos necessários para satisfazer os compromissos até o final do exercício financeiro em curso. As despesas com a abertura do Crédito citado correrão à conta do excesso de arrecadação orçamentária até 30.11.68.

Antes de passar à parte relativa a relato de processos, o Sr. Conselheiro Moreira da Rocha, falando sobre a questão relativa à remessa de lucros para o estrangeiro, solicitou que o Presidente do CREA entre em entendimentos diretos com a Presidência do Banco Central do Brasil, solicitando os esclarecimentos necessários para que o CREA possa exercer com eficiência a sua ação fiscalizadora. Disse S. Sa. que essa sua solicitação se prende ao fato de já ter o CREA oficiado e reiterado àquele Banco essas providências sem que, até o presente momento tenha merecido qualquer resposta à respeito.

Passou-se ao relato de processos, sendo submetidos ao Plenário os seguintes:

Relator Conselheiro Goyá de Medeiros Trancoso

Nº 8.473-67 — Friedrich Leibnik Wolfner. Cancela-se o Auto de Constatação nº 26.786, lavrando-se novo Auto contra a Construtora Moita Limitada.

Nº 1.855-68 — Luiz Mallia e Nº 5.957-68 — Affonso Chermont de Araújo. Cancelados os Autos de Constatação de Infração ns. 27.107 e 27.990 respectivamente.

Nº 7.066-68 — Empreiteira Araribóia Ltda. Mantido o Auto de Constatação de Infração nº 28.159.

Nº 8.004-68 — Norival Djalma Waldes. Em diligência.

Nº 59.924 — Olinda Lopes Biangolino.

Nº 6.922-67 — Omafre Construtora Ltda. e

Nº 5.931-68 — Floriano Peixoto Pereira. Cancelados os Autos de Constatação de Infração ns. 25.185 25.548 e 27.964 respectivamente.

Relator Conselheiro Edgard Alberto Moreira da Rocha

Nº 5.345-67 — Cia. Cervejaria Brahma. Mantido o Auto de Constatação de Infração nº 26.340.

Nº 5.822-67 — Fives Lille do Brasil S.A. — Representações e Instalações Industriais. A firma deverá pagar a multa que lhe foi imposta e provar que seus estatutos foram alterados para os moldes que alega.

Nº 7.348-67 — Marnic Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda. Em diligência.

Nº 8.404-67 — Cia. Cervejaria Brahma. O CREA resolveu manter a sua decisão anterior e submeter o recurso à consideração do CONFEA.

Nº 8.090-67 — Egílio Lucchesi. Concedido o registro recuperado devendo o interessado ser autuado pelo exercício ilegal da profissão.

Nº 7.644-68 — Central Elétrica de Furnas S. A. Mantido o Auto de Constatção de Infração nº 28.257, com relaxação da multa (ver o proc. 18.180, fls. 24).

Relator Conselheiro Murillo Pessoa  
Nº 5.463-68 — Cia. Carioca Imobiliária e Terraplenagem. Cancelado o Auto de Constatção de Infração número 27.794. Oficiou-se ao Conselho de Engenharia da 13ª Região para as devidas anotações.

Nº 5.868-68 — José Cordeiro. Em diligência.

Nº 7.337-68 — Empresa Norceste de Engenharia S. A. Em diligência.

Nº 7.061-68 — Curvelo S. A. Cancelado o Auto de Constatção de Infração nº 28.154. Conceda-se o prazo de 30 dias para que a firma providencie o registro de profissional habilitado para seu responsável técnico, sem o que será lavrado novo auto.

Nº 7.259-68 — Companhia de Construtores Associados. Cancelado o Auto de Constatção de Infração número 28.197.

Nº 7.294-68 — ENGARTE — Engenharia de Arte Ltda. A firma deverá pagar somente a taxa de expediente.

Nº 7.932-68 — Waldir Israel Imóveis. Cancele-se o Auto de Constatção de Infração nº 28.303, notificando-se quanto aos termos da Lei número 5.194-66, no que diz respeito.

Relator Conselheiro Murilo Garcia  
Nº 1.099-68 — Mário de Cândia. Em diligência.

Nº 5.950-68 — Maurício Kogan. Cancele-se o Auto de Constatção de Infração nº 27.983 e notifique-se o proprietário da obra a providenciar o seu registro no CREA.

Nº 6.328-68 — Aloysio Miranda. Em diligência.

Nº 6.665-68 — Francisco Avila Thomé. Mantido o Auto de Constatção de Infração nº 28.096.

Nº 6.688-68 — Bianor de Almeida Lamare. Em diligência.

Nº 4.814-68 — Regis Agostini Engenharia e Indústria S. A.

Nº 5.835-68 — Leda Cândida Barbosa Jorge e

Nº 7.589-68 — Construtora Tanaus Fernandes S. A. Cancelados os Autos de Constatção de Infração ns. 27.571, 27.869 e 28.216, respectivamente.

Nº 7.634-68 — DECORTEX — Decorações e Reformas Ltda. Prorrogado por 90 dias, contados desta data o prazo para que a firma se legalize perante o CREA.

Relator Conselheiro Raymundo dos Santos Patury

Nº 3.161-68 — Jaroslav Jupp. Tendo em vista o alegado pelo infrator em sua defesa, conceda-se novo prazo improrrogável, para o cumprimento da exigência, nos termos do parecer.

Relator Conselheiro Peter José Schweizer

Nº 1.168-68 — Adelaide Alves dos Santos. Cancelado o Auto de Infração nº 25.709.

Relatora Conselheira Rosa Cruz Ferreira

Nº 6.655-68 — Manoel Rojas e outro. Cancelado o Auto de Constatção de Infração nº 28.086.

Nº 7.077-68 — Mário de Cândia.

Nº 7.661-68 — Aerequip Sulamericana Indústria e Comércio S. A. e

Nº 8.019-68 — Condomínio do Edifício localizado à Rua Canning nº 38. Mantidos os Autos de Constatção de Infração ns. 28.161, 28.273 e 28.390 respectivamente.

Nº 8.030-68 — Construtora Ita Limitada. Em diligência.

Nº 8.562-68 — Imobiliária Irapuan S. A. Em diligência.

Relatados pelo ex-Conselheiro Waldemar Craizer, apreciou o Plenário, em seguida, os seguintes processos:

Nº 3.912-67 — Carlos Augusto Arco-verde Leal de Barros. Autue-se por falta de anotação da obra.

Nº 5.325-67 — Oriy Engenharia, Arquitetura e Construções Ltda.,

Nº 5.230-68 — EOCON — Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda. e

Nº 5.919-68 — Fábio Penna Veiga. Mantidos os Autos de Constatção de Infração ns. 26.323, 27.735 e 27.952, respectivamente.

Nº 3.207-67 — Maria Oliveira da Silva e

Nº 5.498-68 — Martelino da Silva. Cancelados os Autos de Constatção de Infração ns. 25.985 e 27.829, respectivamente.

Apreciou, ainda, o Plenário relatado pelo Sr. Conselheiro José de Barros Ramalho Orsigo Júnior o processo nº 141.575-38, oriundo do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em nome de José Corrêa de Sá. O Conselho resolveu aprovar o parecer, contrário ao registro pleiteado por falta de amparo legal, devendo o interessado aguardar a regulamentação da Lei sobre técnicos industriais. Devolva-se o processo ao M.T.P.S.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte e duas horas, sendo da mesma lavrada a presente ata que vai assinada pelos Senhores Conselheiros Vice-Presidente no exercício da Presidência e Tesoureiro funcionando como Secretário, respectivamente. — Octávio Reis de Cantanhede Almeida, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Murillo Pessoa, Tesoureiro.

A presente ata foi aprovada em sessão Plenária de 6 de janeiro de 1969, com a seguinte retificação: às fls. 4, linha 7, onde se lê para 2º Secretário, leia-se para 1º Secretário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1969. — Mauro Ribeiro Viçgas Presidente.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1969. — Galileu Fouraux, Diretor do Departamento Serviços Gerais.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

## 5ª REGIÃO

### CAPÍTULO I

#### Da Sede, Fôro e Constituição

##### SEÇÃO I

#### Da Sede, Fôro e Jurisdição

Art. 1º O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da 5ª Região, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, de acordo com a lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tem sede, fôro e jurisdição no Estado da Guanabara.

##### SEÇÃO II

#### Da Constituição

Art. 2º O CREA da 5ª Região é constituído de brasileiros diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia, legalmente habilitados ao exercício profissional, obedecida a seguinte composição:

I — um Presidente, eleito por maioria absoluta de votos, em escrutínio secreto pelos membros do Conselho;

II — um Conselheiro representante de cada escola ou faculdade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com sede na Região;

III — Conselheiros representantes diretos das entidades de classe de engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos registrados no CREA da 5ª Região.

Parágrafo único. Cada Conselheiro terá um Suplente.

Art. 3º A vaga de Conselheiro eleito Presidente será preenchida por seu Suplente.

Art. 4º O CREA renovar-se-á, anualmente, pelo terço de seus membros.

### CAPÍTULO II

#### Da Organização e Finalidades

Art. 5º O CREA da 5ª Região é órgão de fiscalização direta do exercício das profissões de engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos na área do Estado da Guanabara e tem a seguinte organização:

I — Órgãos Deliberativos.

#### Plenário e Câmaras Especializadas

II — Órgão Executivo.

#### Presidência

III — Órgãos Auxiliares.

#### Diretoria, Comissões e Inspetorias

Parágrafo único. As Câmaras Especializadas, serão criadas pelo Plenário, de acordo com as possibilidades e as Comissões e Inspetorias, atendendo as necessidades, tendo sempre em vista tornar mais justa e segura a aplicação dos preceitos legais e mais eficiente a ação fiscalizadora.

Art. 6º Para cumprimento de suas finalidades, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região exerce funções:

- I — Deliberativa.
- II — Administrativa.
- III — Normativa.
- IV — Contenciosa.
- V — Arrecadadora.
- VI — Fiscalizadora.

### CAPÍTULO III

#### Da Competência

Art. 7º São atribuições do CREA da 5ª Região:

I — Elaborar e alterar seu Regimento Interno, submetendo-o a homologação do Conselho Federal;

II — Criar as Câmaras Especializadas, atendendo às condições de maior eficiência da fiscalização estabelecida na lei;

III — Examinar reclamações e representações acerca de registros;

IV — Julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da lei nº 5.194 e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas;

V — Julgar, em grau de recurso os processos de imposição de penalidades e multas;

VI — Organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas por lei;

VII — Publicar relatórios de seus trabalhos e relações dos profissionais e firmas registrados;

VIII — Examinar os requerimentos e processos de registro em geral, expedindo as carteiras profissionais ou documentos de registros;

IX — Sugerir ao Conselho Federal medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício das profissões;

X — Agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos assuntos relacionados com a lei nº 5.194;

XI — Cumprir e fazer cumprir a lei, as resoluções baixadas pelo Conselho Federal, bem como expedir atos que para isso julgue necessários;

XII — Criar inspetorias e nomear inspetores especiais para maior eficiência da fiscalização;

XIII — Deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativos e sobre casos comuns a duas ou mais especializações profissionais;

XIV — Julgar, decidir ou dirimir questões da atribuição ou competência das Câmaras Especializadas enquanto não possuir o Conselho Regional número suficiente de profissionais da mesma modalidade para constituir a respectiva Câmara;

XV — Organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que nos termos da lei, se inscrevam para exercer atividades de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia na Região;

XVI — Organizar e manter atualizado o registro das entidades de classe e das escolas e faculdades que de acordo com a lei, devam participar da eleição de representantes designada a compor o Conselho Regional e Conselho Federal;

XVII — Organizar, regulamentar e manter o registro de autoria de projetos e planos, para salvaguarda de direitos;

XVIII — Registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe.

### CAPÍTULO IV

#### Do Plenário

##### SEÇÃO I

#### Da Constituição

Art. 8º O Plenário, constituído pelos elementos referidos no art. 2º, itens I, II e III, deste Regimento, reunidos em assembleia, é o Órgão Superior deliberativo do CREA.

Parágrafo único. No impedimento do Conselheiro será convocado para substituí-lo o respectivo Suplente.

##### SEÇÃO II

#### Da Competência

Art. 9º Compete ao Plenário:

I — Eleger o Presidente do CREA e empossá-lo no cargo, em sessão especialmente convocada para este fim;

II — Eleger os membros da Diretoria;

III — Constituir os órgãos que se tornem necessários ao funcionamento do CREA;

IV — Deliberar sobre os assuntos relativos à competência do CREA;

V — Apreciar impedimento de relatores, quando manifestado em sessão;

VI — Deliberar em sessões ordinárias e extraordinárias;

VII — Tomar conhecimento do expediente;

VIII — Aprovar as atas de suas sessões;

IX — Deliberar sobre os assuntos constantes da pauta para a ordem do dia;

X — Deliberar sobre assuntos de urgência já decididos pela Presidência ad referendum do Plenário;

XI — Zelar pelo cumprimento das leis, das Resoluções, deste Regimento Interno e dos Atos do CREA da 5ª Região;

XII — Autorizar a movimentação e aplicação de saldos orçamentários;

XIII — Expedir e fazer publicar atos necessários ao cumprimento da legislação profissional;

XIV — Dirimir qualquer dúvida, ou omissão, sobre a aplicação da Lei nº 5.194, de 24-12-1966, com recurso ex officio, de efeito suspensivo, para o CONFEA;

XV — Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento.

### CAPÍTULO V

#### Dos Conselheiros

##### SEÇÃO I

Art. 10. Os Conselheiros serão classificados em três grupos ou categorias: Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 11. A proporcionalidade dos representantes de cada categoria profissional será estabelecida tendo em vista os números totais dos registros, no CREA da 5ª Região, de engenheiros (nas modalidades genéricas previstas na lei), de arquitetos e de engenheiros agrônomos.

Art. 12. Cada entidade de classe registrada no CREA da 5ª Região terá um número de representantes proporcional à quantidade de seus associados, assegurado o número de um representante por entidade.

Art. 13. O CREA, em ato especial que, homologado pelo CONFEA, será parte integrante; complementar, deste Regimento, classificará as diversas modalidades profissionais com indicação do grupo ou categoria a que pertencerem para efeito da distribuição proporcional da representação e fi-



ará o número e as modalidades proporcionais dos representantes das entidades de classe.

Art. 14. As entidades representativas inscritas no CREA deverão remeter até 30 de junho de cada ano, a quantidade de associados separadamente por Categoria Profissional de Engenharia (modalidade civil, eletrônica e industrial), arquitetura e agronomia, com indicação do número das carteiras profissionais dos associados. O não atendimento desta disposição, implicará na adoção da relação do ano anterior.

Art. 15. O Plenário do CREA, em sessão realizada na 1ª quinzena de setembro de cada ano, determinará as vagas a serem preenchidas no ano seguinte, de acordo com Ato que regula o número de Conselheiros.

Art. 16. A Secretaria comunicará, até 30 de agosto de cada ano as entidades e escolas ou faculdades a decisão do Plenário, solicitando a remessa, até 15 de outubro do mesmo ano, da indicação ou do resultado da eleição, conforme o caso.

Art. 17. Os Conselheiros representantes das escolas ou faculdades serão membros do seu corpo docente e indicados pelas respectivas congregações, ou pelos conselhos departamentais, quando ainda não possuíam congregações.

Art. 18. Os Conselheiros e respectivos Suplentes, representantes das entidades de classe registradas no Conselho Regional da 5ª Região, na forma da Resolução nº 160, do CONFEA, de 27 de fevereiro de 1967, serão eleitos pelas mesmas, de acordo com os respectivos estatutos.

Parágrafo único. Somente poderão votar os associados de entidades profissionais que estejam legalizados no CREA da 5ª Região.

SEÇÃO II

Do Mandato e Substituições

Art. 19. Todos os Conselheiros terão mandatos de 3 (três) anos.

Art. 20. Os Suplentes substituirão os Conselheiros, em caráter eventual ou definitivo, para o resto do mandato e, quando em exercício, terão todos os direitos e deveres dos Conselheiros.

Art. 21. A vaga do Suplente, será preenchida, para o resto do mandato, pelas entidades de classe da Região ou escola que o elegeram.

SEÇÃO III

Da Posse dos Conselheiros

Art. 22. Os Conselheiros e respectivos Suplentes tomarão posse em sessão extraordinária, solene, entrando os primeiros imediatamente no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A sessão solene a que se refere o presente artigo deverá ser realizada no primeiro dia útil do mês de novembro de cada ano, contando-se o mandato dos novos Conselheiros a partir do dia 1º do mesmo mês.

SEÇÃO IV

Das Atribuições e Restrições

Art. 23. Ao Conselheiro compete:

I — Comparecer a todas as sessões do Plenário, bem como às das Câmaras Especializadas e Comissões, para as quais tenha sido designado, justificando-se quando não puder fazê-lo;

II — Participar dos debates nas sessões a que comparecer;

III — Votar e ser votado nas eleições realizadas em Plenário;

IV — Relatar os processos que lhe tenham sido distribuídos no prazo fixado neste Regimento no capítulo XI;

V — Pedir vista dos pareceres quando julgar necessário;

VI — Integrar as Câmaras Especializadas e Comissões permanentes ou provisórias, constituídas pelo Plenário, para análise ou execução de objetivos específicos, quando para as mesmos for designado;

VII — Representar o Conselho quando for designado pelo Presidente;

VIII — Dar ciência ao Plenário de qualquer fato ou acontecimento de interesse do Conselho ou das classes profissionais sob sua jurisdição;

Art. 24. É vedado a Conselheiros e Suplentes do CREA acumular as funções de Conselheiro ou Suplente do CONFEA.

Art. 25. O Conselheiro poderá licenciar-se mediante requerimento ao Conselho.

Art. 26. O Conselheiro, que durante o período de 1 (um) ano faltar sem licença prévia, a seis (6) sessões consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato, passando este a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo Suplente.

CAPÍTULO VI

Da Presidência

SEÇÃO I

Da Escolha do Presidente

Art. 27. O Presidente será eleito mediante escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho, na sessão extraordinária referida no art. 22 deste Regimento.

Art. 28. Ocorrendo vaga na Presidência, haverá eleição para preenchê-la, se faltarem mais de 6 (seis) meses para o término do mandato.

Parágrafo único. A eleição será feita na primeira sessão que se realizar após verificar-se a vaga.

SEÇÃO II

Da Posse

Art. 29. A posse do Presidente ocorrerá com assinatura do termo respectivo, na mesma sessão em que houver sido eleito.

Parágrafo único. Não ocorrendo a posse na forma deste artigo, assumirá o exercício da Presidência o Vice-Presidente, que convocará sessão a realizar-se dentro de 15 (quinze)

dias, para a investidura do Presidente eleito.

SEÇÃO III

Do Mandato

Art. 30. O Presidente será eleito para o período de 3 (três) anos

SEÇÃO IV

Das Atribuições

Art. 31. Compete ao Presidente:

I — Dirigir o CREA;

II — Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

III — Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;

IV — Cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

V — Cumprir e fazer cumprir os Atos e decisões emanadas do Plenário, e assiná-los;

VI — Convocar as sessões do Plenário e as da Diretoria e determinar os ordens do dia respectivos;

VII — Convocar os Conselheiros Suplentes em caso de impedimento dos respectivos titulares;

VIII — Abrir e encerrar as sessões;

IX — Apreciar a justificação de ausência de Conselheiros;

X — Presidir às sessões do Plenário e às da Diretoria e outras reuniões e solenidades do CREA, justificando-se quando não puder fazê-lo;

XI — Manter a ordem nas sessões, suspendê-las ou encerrá-las em caso de tumulto ou por deliberação do Plenário, antes de concluída a ordem do dia;

XII — Conceder a palavra aos Conselheiros e negá-las aos que pedirem sem direito;

XIII — Advertir o orador quando se desviar do assunto, falar contra o vencido ou faltar à consideração devida ao CREA e aos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a qualquer dos Conselheiros ou dos re-

presentantes do poder público casando-lhe a palavra se não for atendido;

XIV — Encerrar o Livro de Presença das sessões;

XV — Dar posse aos Conselheiros, aos Suplentes e membros da Diretoria;

XVI — Delegar a Conselheiros a representação do CREA, em solenidades, reuniões e congressos, quando impedido de comparecer;

XVII — Resolver os casos de urgência, "ad-referendum" do Plenário;

XVIII — Sobrestar, em caso excepcional, a execução de decisões do Plenário, até novo pronunciamento deste, na sessão seguinte;

XIX — Submeter à aprovação do Plenário, o orçamento programa do CREA;

XX — Elaborar e submeter à aprovação do Plenário os regulamentos dos serviços administrativos do CREA;

XXI — Assinar com o 1º Secretário os diplomas conferidos pelo CREA;

XXII — Assinar com o 1º Secretário as Atas das sessões e atos emanados do Plenário, podendo vetar publicação de expressões e conceitos inconvenientes;

XXIII — Solicitar das autoridades competentes, ou do CONFEA, medidas que tenha como necessárias ao funcionamento regular do Conselho;

XXIV — Exercer o direito de voto de qualquer Conselheiro, quando houver empate na votação do Plenário;

XXV — Representar o CREA em juízo ou fora dele, ou designar os seus representantes quando se tornar necessários;

XXVI — Assinar as carteiras profissionais, registros e documentos de autorização, podendo delegar esses poderes ao Vice-Presidente;

XXVII — Fornecer à Comissão de Tomada de Contas os elementos reclamados pelo exercício de suas funções;

XXVIII — Rubricar os livros necessários ao serviço da Secretaria e da Tesouraria;

XXIX — Propor ao Plenário a abertura de créditos e movimentação de saldos e recursos orçamentários;

XXX — Autorizar pagamentos de despesas;

XXXI — Movimentar, com o 1º Tesoureiro, as contas bancárias, emitindo e endossando cheques e assinando balanços e outros documentos pertinentes à administração financeira do CREA;

XXXII — Providenciar os pedidos de diligência solicitados pelos relatores;

XXXIII — Zelar pelo bom funcionamento do CREA, expedindo ordens e instruções necessárias;

XXXIV — Corresponder-se com autoridades federais estaduais e municipais e com entidades públicas e privadas;

XXXV — Despachar os processos e matéria de expediente, no que seja de sua alçada;

XXXVI — Admitir e dispensar servidores na forma da lei;

XXXVII — Conceder licença, férias e atender a outros direitos dos servidores do CREA.

CAPÍTULO

Da Diretoria

SEÇÃO I

Da Constituição

Art. 32. A Diretoria, presidida pelo Presidente do CREA, é órgão destinado ao exercício de funções executivas da Presidência, com a colaboração de Conselheiros no desempenho dos seguintes postos:

I — Vice-Presidente;

II — 1º Secretário;

III — 2º Secretário;

IV — 1º Tesoureiro;

V — 2º Tesoureiro.

# ENERGIA NUCLEAR

## PESSOAL TÉCNICO

DECRETO Nº 62.661 — DE 7-5-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.057

PREÇO: NCr\$ 0,60

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## SEÇÃO II

## Do Mandato

Art. 33. O mandato dos membros da Diretoria será de 1 (um) ano.

## SEÇÃO III

## Das Eleições dos Diretores

Art. 34. A eleição dos membros da Diretoria será realizada pelo Plenário em sessão extraordinária convocada nos termos do art. 2º deste Regimento.

§ 1º Verificando-se o empate entre os candidatos, proceder-se-á a um segundo escrutínio.

§ 2º Persistindo o empate, o Conselho mais antigo no CREA será considerado eleito.

§ 3º Permanecendo ainda o empate, será considerado eleito o Conselho mais idoso dos dois.

Art. 35. Em caso de vaga na Diretoria, essa será preenchida na primeira sessão ordinária do Plenário que se realizar após a sua ocorrência.

## SEÇÃO IV

## Da Posse dos Diretores

Art. 36. A posse dos Conselheiros, como membros da Diretoria, será dada pelo Presidente, mediante termo lavrado em livro próprio, em sessão extraordinária convocada na forma do art. 22 deste Regimento.

## SEÇÃO V

## Das Reuniões

Art. 37. A Diretoria reunirá-se por convocação do Presidente.

Art. 38. As sessões ordinárias da Diretoria realizar-se-ão quinzenalmente, conforme as necessidades do expediente, em datas previamente marcadas, e, extraordinariamente, a critério do Presidente.

Art. 39. As sessões só se instalarão com a presença de pelo menos quatro (4) membros.

Art. 40. As Atas serão aprovadas nas sessões seguintes àquela a que se referirem e deverão ser assinadas pelo Presidente e 1º Secretário.

## SEÇÃO VI

## Das Substituições

Art. 41. Em suas faltas e impedimentos as substituições do Presidente e demais membros da Diretoria dar-se-ão, respectivamente, na seguinte ordem: Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro e, na ausência destes, pelo Conselheiro mais idoso presente.

§ 1º — Os Tesoureiros não poderão substituir o Presidente em matéria financeira.

§ 2º — No caso do § 1º a Presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 42. Em caso de licença do Presidente, o Vice-Presidente exercerá, interinamente, a Presidência com todos os direitos e prerrogativas do cargo, sendo convocado o seu Suplente, que exercerá a função de Conselheiro pelo prazo em que o Vice-Presidente estiver no exercício da Presidência.

## SEÇÃO VII

## Disposições Comuns

Art. 43. O Diretor terá todas as atribuições de Conselheiros, inclusive as de relatar processos que lhe sejam distribuídos.

Art. 44. Cabe ao Diretor comparecer às reuniões da Diretoria e do Plenário, justificando-se quando não puder fazê-lo.

## SEÇÃO VIII

## Das Atribuições dos Diretores

Art. 45. Ao Vice-Presidente:

- I — Substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância;

- II — Representar o Presidente e prestar-lhe colaboração no estudo e solução dos assuntos profissionais;

- III — Exercer os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

- IV — Colaborar com o Presidente na elaboração dos relatórios anuais;

V — Supervisionar os trabalhos das comissões;

Art. 46. Compete ao Primeiro Secretário:

- I — Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

- II — Superintender os serviços administrativos da Secretaria;

- III — Secretariar as sessões do Plenário, da Diretoria, ler e redigir as atas respectivas;

- IV — Assinar com o Presidente as Atas, Resoluções e diplomas;

- V — Rubricar os livros da Secretaria;

- VI — Mandar lavrar os Termos de Posse;

- VII — Propor à Presidência as medidas necessárias à execução do Serviço Administrativo;

- VIII — Fornecer os elementos para a elaboração do relatório anual do Conselho;

- IX — Preparar, de acordo com a Presidência, a pauta para ordem do dia das sessões;

- X — Fornecer à Presidência até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação dos processos não decididos pelo Conselho com a indicação dos relatores e datas das distribuições.

Art. 47. Compete ao Segundo Secretário:

- I — Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e impedimentos;

- II — Organizar o boletim e outras publicações;

- III — Encarregar-se sob a supervisão do Presidente, do serviço de divulgação do CREA;

- IV — Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;

- V — manter em dia o cadastro dos profissionais das empresas e dos contratos registrados no CREA da 5ª Região.

Art. 48. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I — Dirigir os trabalhos da Tesouraria e da Contabilidade;

- II — Conservar, sob sua guarda, os papéis de crédito, documentos, bens e valores da Tesouraria e da Contabilidade;

- III — Receber e depositar em banco as quantias pertencentes ao CREA;

- IV — Efetuar os pagamentos obedecendo à previsão orçamentária, das contas que tenham recebido o pagamento do Presidente;

- V — Assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamento e endossos bancários;

- VI — Fornecer ao Presidente mensalmente, balancetes de receita e despesa;

- VII — Elaborar o orçamento-programa;

- VIII — Propor à Presidência as medidas necessárias à execução dos serviços da Tesouraria e da Contabilidade;

- IX — Preparar a prestação anual de contas do Conselho;

- X — Fiscalizar a execução orçamentária, informando, mensalmente, a Presidência.

Art. 49. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I — Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;

- II — Encarregar-se da administração do Patrimônio do CREA e de tudo que lhe diga respeito;

- III — Dar desempenho às atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

## CAPÍTULO VIII

## Das Câmaras Especializadas

## SEÇÃO I

## Da Finalidade, Composição e Número

Art. 50. As Câmaras Especializadas são órgãos encarregados de julgar e decidir, em primeira instância, de assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e das infrações do Código de Ética.

Art. 51. Cada Câmara Especializada terá quatro ou mais membros, sendo um eleito pelo Plenário com representação das demais categorias

profissionais e os restantes pertencentes a mesma modalidade profissional que representam no CREA.

Art. 52. O CREA da 5ª Região terá Câmaras Especializadas preenchedas as condições estabelecidas no art. 48 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 de acordo com as Resoluções do CONFEA e Ato do CREA.

## SEÇÃO II

## Da Direção e Funcionamento

Art. 53. A direção dos trabalhos de cada Câmara compete ao seu Coordenador, eleito dentre os Conselheiros da modalidade profissional que a constitui, em escrutínio secreto, por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, com exercício até o fim de seu mandato de Conselheiro.

§ 1º O Coordenador é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo membro da Câmara mais antigo no CREA, no caso de igual antiguidade, o substituído será o mais idoso.

§ 2º Além das funções de direção, o Coordenador desempenhará as de relator nos assuntos que lhe caibam por distribuição.

§ 3º No caso de empate na votação, em duas sessões consecutivas o Coordenador terá, além do voto pessoal, o do desempate.

Art. 54. As Câmaras farão sessões ordinárias, em dias previamente fixados na sua primeira reunião anual ou quando lhe convier, e sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Coordenador, com antecedência de 48 horas, ou, em casos excepcionais de 24 horas.

Art. 55. O Secretário da Câmara será requisitado por seu Coordenador dentre os funcionários administrativos do CREA.

Art. 56. Na condução de seus trabalhos, a Câmara obedecerá a regulamentação própria que será submetida à homologação do Plenário.

## SEÇÃO III

## Das Atribuições das Câmaras

Art. 57. São atribuições das Câmaras Especializadas:

- I — Julgar os casos de infração da Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;

- II — Julgar as infrações do Código de Ética;

- III — Aplicar as penalidades e multas previstas;

- IV — Apreciar e julgar os pedidos de registro dos profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades da Região;

- V — Elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais;

- VI — Opinar sobre os assuntos de interesse comum de suas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Plenário.

## SEÇÃO IV

## Dos Recursos para o Plenário

Art. 58. Das penalidades impostas pelas Câmaras e das decisões de sua alçada na aplicação da lei nº 5.194, de 24.12.66, caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Plenário no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação.

## CAPÍTULO IX

## Das Inspetorias

Art. 59. Para efeito de fiscalização, o CREA da 5ª Região poderá criar inspetorias que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. No ato que as instituir e que será parte complementar e integrante deste Regimento, lhe serão indicadas a localização e a área jurisdicional; a forma por que deverá ser organizada e dirigida; os laços de subordinação do CREA às atribuições e o funcionamento.

## CAPÍTULO X

## Das Comissões

## SEÇÃO I

## Natureza, Número e Constituição

Art. 60. As Comissões são de caráter permanente ou temporário, va-

riando o número de umas e outras, conforme as exigências dos serviços.

Art. 61. As Comissões serão constituídas de 3 (três) ou mais membros, escolhidos pelo Plenário que lhes indicará o Orientador.

## SEÇÃO II

## Das Comissões Permanentes

Art. 62. O Conselho terá, no mínimo, as seguintes Comissões permanentes:

- I — Comissão de Ética.
- II — Comissão de Tomada de Contas.

- III — Comissão de Orçamento e Compras.

Art. 63. Os Orientadores das Comissões Permanentes serão empossados para exercer essa função com mandato de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 64. Os membros da Diretoria não poderão fazer parte da Comissão de Tomada de Contas ou da Comissão de Orçamento e Compras.

## SEÇÃO III

## Das Atribuições

Art. 65. Compete à Comissão de Ética dar parecer sobre os processos de infração do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas.

Art. 66. Incumbe à Comissão de Tomada de Contas emitir parecer sobre:

- I — prestações das contas a serem submetidas ao Tribunal de Contas;

- II — Balancetes do CREA;

- III — Orçamentos-programas do CREA;

- IV — Condições de processamentos de contas.

Art. 67. Cabe a Comissão de Orçamento e Compras:

- I — Emitir parecer sobre processos de aquisição de material permanente, de consumo, de equipamentos e instalações;

- II — Sugerir medidas para a padronização de materiais e impressos;

- III — Colaborar na organização do orçamento-programa do CREA;

- IV — Acompanhar mensalmente a execução do orçamento programa em face do comportamento da receita.

## SEÇÃO IV

## Disposições Comuns

Art. 68. Compete ao Orientador da Comissão:

- I — Convocar os membros da Comissão com antecedência de 48 e, excepcionalmente, de 24 horas, para as reuniões que se fizerem necessárias;

- II — Escolher, entre os membros da Comissão, relator para cada caso.

- III — Providenciar junto aos membros da Diretoria o que se tornar de conveniência ou fizer indispensável ao bom desempenho da tarefa.

Art. 69. Cabe a cada Comissão particularizar condições e, traçar diretrizes ao trabalho de que é incumbida, de modo a realizá-lo com maior eficiência.

## CAPÍTULO XI

## Da Ordem dos Trabalhos do Plenário

## SEÇÃO I

## Da Distribuição e Devolução dos Processos, dos Prazos

Art. 70. Os processos destinados ao Plenário serão distribuídos pelo Presidente aos Conselheiros que devam relatar.

Parágrafo único. A distribuição atenderá, sempre que possível, a especialização, sem deixar, entretanto, de ser equitativa.

Art. 71. O processo será enviado, sem demora, ao relator designado, que, na sessão seguinte ao recebimento, respeitado o prazo mínimo de 7 dias apresentará por escrito, o seu relatório e voto, para apreciação do Plenário.

Parágrafo único. O Presidente poderá prorrogar o prazo indicado pelo período de mais um intervalo de sessões.

Art. 72. Quando o processo for objeto de diligência que será, sempre

que necessário, solicitada ao Presidente, o relator, ao recebê-lo de volta, terá para estudá-lo, o mesmo prazo do art. 71.

Art. 73. O Conselheiro indicado relator, no caso de ter-se por impedido de servir, deverá declará-lo justificadamente, designando o Presidente novo relator, se considerar que procedam os motivos apresentados.

Parágrafo único. A aceitação do impedimento afastará o Conselheiro da discussão e votação.

Art. 74. O relator aporá o visto nos processos que lhe foram distribuídos a estudo, quando devolver à Secretaria, caso não prefira apresentá-los diretamente ao Plenário.

Art. 75. Observada a ordem de distribuição dos processos aos relatores, será organizada a pauta para a ordem do dia da sessão, comunicada a matéria constante da mesma aos Conselheiros, com antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias salvo nos casos de convocação urgente.

SEÇÃO II

Das Sessões e Ordem dos Trabalhos

Art. 76. O Plenário realizará sessões ordinárias em datas previamente fixadas e sessões extraordinárias sempre que for necessário.

§ 1º — Na primeira reunião anual, ou quando for mister, por iniciativa do Presidente ou proposta de qualquer Conselheiro, serão fixados os dias e horas em que, mensal ou quinzenalmente, deverão realizar-se as sessões ordinárias, independentemente de convocação.

§ 2º As reuniões extraordinárias, serão sempre precedidas de convocação, com 24 horas, pelo menos, de antecedência.

§ 3º A convocação de sessão extraordinária será feita pelo Presidente, por iniciativa própria, deliberação do Plenário, ou a requerimento de 5 (cinco) ou mais Conselheiros.

§ 4º Na convocação será expressamente indicado o assunto a tratar.

Art. 77. O Plenário será instalado e deliberará somente com maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias, para fins não deliberativos, será dispensável esse quorum, podendo o Plenário funcionar com qualquer número.

Art. 78. As sessões ordinárias de caráter deliberativo terão a duração de três (3) horas, podendo ser prorrogadas por tempo determinado, mediante requerimento verbal de qualquer Conselheiro ou por iniciativa do Presidente; ouvido o Plenário.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias especiais, para fins não deliberativos, não tem duração prefixada.

Art. 79. As sessões constarão de:

- I — Verificação do quorum;
- II — Discussão e votação da data da reunião anterior;
- III — Expediente;
- IV — Ordem do Dia, relatórios, discussão e votação referentes a processos e demais assuntos constantes da pauta;
- V — Proposta ou comunicações dos Conselheiros; e
- VI — Encerramento.

§ 1º A ordem dos trabalhos estabelecida neste artigo poderá ser alterada em casos especiais, mediante proposta de Conselheiro, devidamente justificada e aprovada pelo Plenário.

§ 2º Também mediante proposta aprovada pelo Plenário, poderá ser dada preferência a qualquer assunto constante da ordem do dia.

Art. 80. Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da Ata, fazendo-o por escrito, quando de sua discussão.

§ 1º As retificações constarão de Ata.

§ 2º Depois de aprovada, será a Ata assinada pelo Presidente e 1º Secretário.

§ 3º Das Atas será publicada súmula com resumo das decisões proferidas e resoluções tomadas.

Art. 81. O expediente será apresentado ao Plenário, através de leitura do 1º Secretário, pondo o Presidente em relevo os assuntos de maior importância.

Art. 82. Durante o tempo de 30 (trinta) minutos, reservado ao expediente, o Conselheiro que quiser, poderá usar da palavra por (cinco) minutos, para propostas, comentários ou informações de interesse do CREA.

Art. 83. A ordem do dia constará de:

I — Relatório e julgamento dos processos em pauta;

II — Assuntos de ordem geral.

Art. 84. Anunciada a ordem do dia pelo Presidente, qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência, para determinado assunto, fundamentando o pedido.

Art. 85. Passando ao exame de processos, o Presidente dará a palavra ao relator, para processar a leitura do relatório.

Art. 86. Lido o relatório, o Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao Conselheiro que a solicitar.

§ 1º Cada Conselheiro poderá falar 2 (duas) vezes por 5 (cinco) minutos cada vez, sobre a matéria em debate.

§ 2º O relator terá o direito de usar a palavra uma terceira vez para sustentar o voto, antes de encerrada a discussão.

§ 3º O Plenário poderá conceder ao orador uma prorrogação de cada vez por mais 5 (cinco) minutos.

§ 4º O Conselheiro em uso da palavra, poderá, ou não, conceder apertes.

§ 5º Durante os relatórios e votos não serão permitidos apertes.

§ 6º O relatório constará de resumo e análise das peças do processo.

§ 7º Durante a discussão, e antes da votação, qualquer Conselheiro poderá pedir vista do processo, para seu perfeito esclarecimento até a reunião ordinária seguinte.

Art. 87. Encerrada a discussão, será procedida a votação.

§ 1º Apurados os votos pr/feridos oralmente pelos Conselheiros, o Presidente proclamará o resultado, que constará de ata.

§ 2º As decisões do Plenário serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º Os Conselheiros que forem vencidos poderão apresentar, por escrito, declaração de voto, com as razões da divergência, que será anexada ao processo.

§ 5º Sendo a deliberação do Plenário discordante do parecer, informação ou voto do relator, ainda que parcialmente, o Presidente poderá designar novo relator, para redigir o voto vencido.

Art. 88. A votação para eleição será realizada em escrutínio secreto.

Art. 89. Em casos extraordinários, o Presidente poderá sobrestar a execução imediata da decisão do Plenário.

§ 1º Quando o Presidente usar dessa atribuição, o ato de suspensão vigorará até novo pronunciamento, para o qual o Presidente convocará segunda reunião, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do seu ato.

§ 2º Após a leitura das razões da suspensão pelo Presidente, a matéria a que se refere a decisão suspensa, será novamente votada pelo Plenário.

Art. 90. As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitou para esse fim.

Art. 91. Das decisões do CREA caberá recurso na forma e nos prazos fixados na lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 92. Ao encerrar os trabalhos o Presidente lembrará o dia e a hora da próxima sessão.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 93. A fiscalização do exercício profissional por parte do Conse-

lho será exercida externa e interna:

I — A fiscalização externa, será exercida pelos fiscais especialmente designados e distribuídos pelos diversos setores de atividades.

II — A fiscalização interna processar-se-á pelo estudo e análise dos processos, atos de infração, bem como das relações profissionais e esquemas das respectivas organizações técnicas que todas as firmas deverão apresentar até 31 de março.

III — Periodicamente o CREA solicitará dos órgãos da administração federal e estadual as informações que se tornem necessárias à fiscalização do exercício ilegal das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

IV — Para o devido conhecimento dos profissionais, o CREA divulgará em revistas ou publicação dos principais órgãos de classe, as Resoluções, Atas e o que for decidido que possa interessar-lhes.

Art. 94. O CREA fará anualmente e levantamento da situação dos profissionais nos quadros técnicos das pessoas jurídicas inscritas e somente renovará as respectivas anotações, após verificar que estas cumpriram integralmente a legislação referente ao exercício profissional do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo.

Art. 95. Nenhum membro do CREA da 5ª Região poderá exercer funções eletivas por mais de dois períodos consecutivos, seja Conselheiro, membros de Comissão Permanente da Diretoria ou Presidente.

Art. 96. O mandato de membro do Conselho será honorífico e o seu exercício por tempo não inferior a dois terços do respectivo mandato será considerado serviço relevante prestado à Nação.

§ 1º O CREA providenciará junto ao CONFEA a concessão, aos que se acharem nas condições deste artigo, do certificado de serviço relevantes, independentemente de requerimento do interessado.

§ 2º Será considerado como serviço público efetivo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço como Presidente ou Conselheiro, vedado porém, a contagem cumulativa com tempo exercido em cargo público.

Art. 97. As entregas de carteiras profissionais daqueles que as receberem pela primeira vez, serão em sessão solene do Conselho.

Art. 98. Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 99. Quando julgar oportuno ou a requerimento de qualquer membro do Plenário, o Presidente nomeará uma comissão de três de seus membros para, estudando o presente Regimento, apresentar à deliberação do Plenário as modificações necessárias e que, por ele aprovado, deverão ser submetidas a apreciação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo único. As modificações previstas neste artigo somente prevalecerão com a aprovação da maioria absoluta do Plenário e a homologação do CONFEA.

SEÇÃO II

Das Disposições Finais

Art. 100. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ficando revogados o Regimento de 25 de janeiro de 1966 e demais disposições em contrário.

Sala de Sessões, 24 de maio de 1968.  
— Mauro Ribeiro Viegas, Presidente  
— José de Barros Ramalho Ortigão Júnior, Secretário.

Aprovado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sessão de 28 de outubro de 1968.

Guanabara, 22 de janeiro de 1969.  
— Galileu Fouraux, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

# AÇÃO DE ALIMENTOS

LEI Nº 5.478 — DE 25-7-1968

Divulgação nº 1.063

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.



**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

Relação SP nº 5, de 1969

**PORTARIAS**

**GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Ns. 3.717, 3.718, 3.719 e 3.720, de 16.1.69 — Agrega, respectivamente, ao Quadro de Pessoal do Instituto, na forma da Lei nº 1.741-52, considerando-se vagos os correspondentes cargos efetivos, os seguintes servidores: Geraldo de Oliveira Faria, número 602.114, a contar de 8.1.61 — Oficial de Administração, nível 14 — Iaiás Dias Albuquerque, nº 602.731, a contar de 1.7.60 — Escriturário, nível 10 — Waldyr Lopes de Andrade, nº 601.612, a contar de 1.7.60 — Escriturário, nível 10 e Rubem Pereira Gitorana, nº 600.189, a contar de 1.7.60 — Oficial de Administração, nível 16 — nº 3.721, de 16.1.69 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52 — Ligier Herculanio Barroso, nº 303.816 — Procurador, 2ª categoria, no Amazonas, a contar de 10.12.68 — José Maria Alves de Carvalho, nº 106.082 — Médico, nível 21, na Administração Central, a contar de 21.11.68 — João Bento Ribeiro Vale, nº 309.493 — Médico, nível 21, em São Paulo, a contar de 21.5.68 — Luiz Augusto Bella, nº 408.981 — Escriturário, nível 10, em São Paulo, a contar de 16.10.68 — Antônio José da Silva Vidal, nº 424.690 — Atenente, nível 7, no Maranhão, a contar de 14.10.68.

Relação INPS nº 10, de 1969

**PORTARIAS**

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO**

Nº 111, de 13.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 29.7.68 — Ana Maria Borba Schuler, nº 109.070, do cargo de Oficial de Administração, nível 12.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO**

Nº 525, de 17.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Wanderley da Silva, nº 215.702 — Servente, nível 5.

**Determinações de Serviço**

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO**

Nº 1.902, de 6.1.69 — Designa Cleonice Correia da Costa, nº 618.179, para exercer a função gratificada de Encarregado do Centro Obstétrico (T), 4-F.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

Nº 1.183, de 14.1.69 — Torna sem efeito a DTS-SRRN-1.029-68, publicada no BS-INPS 211-68, que designou Iná Gurgel Rosado, nº 214.249, para exercer a função gratificada de Secretário de JJR (M), 9-F, tendo vista não ter havido posse no prazo legal; nº 1.185, de 14.1.69 — Designa Cássia Pereira Lima, nº 702.750, para exercer a função gratificada de Secretário de JJR (M), 9-F.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

Nº 3.703, de 13.12.68 — Dispensa, a contar de 29.11.68 — Disrael Szmelynger, nº 411.377, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F, na Agência em Amparo, tendo em vista pedido de exoneração do quadro de funcionário do Instituto; nº 3.755, de 13.12.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 17 de setembro de 1968 — Augusto Vaz Pereira, nº 100.923, da função gratificada de Chefe de Serviço de Arrecadação (B), 3-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; número 3.756, de 13.12.68 — Designa Jurandyr Ferreira, nº 200.405, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Arrecadação (B), 3-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 3.772, de 18.12.68 — Nomeia Eurico Toledo de Carvalho, nº 207.106, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Clínica de Recuperação Física (ex-SUSERPS), 8-C, na Coordenação de Bem-Estar; nº 3.792, de 24.12.68 — Dispensa, a contar de 3.12.68 — Antônio Dino Galvão Bueno, nº 200.076, da função gratificada de Tesoureiro, 3-F, na Tesouraria Santa Efigênia, da Divisão Financeira, na Coordenação Financeira, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; número 3.793, de 24.12.68 — Designa Celso Arruda Marcondes de Faria, nº 404.499, para exercer a função gratificada de Tesoureiro, 3-F, na Tesouraria Santa Efigênia, da Divisão Financeira, na Coordenação Financeira, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Chefe de Seção de Recebimentos, 4-F, na Tesouraria Nove de Julho; nº 3.797, de 26.12.68 — Dispensa, a contar de 12.12.68, Bento Leandro Carneiro, nº 409.870, da função gratificada de Encarregado de Turma de Produção (I), 8-F, no Grupamento de Acidentes do Trabalho, tendo em vista pedido de exoneração do quadro de funcionários do INPS; nº 3.801, de 27.12.68 — Dispensa, a contar de 13.12.68 — Péricles Maciel, nº 300.790, da função gratificada de Chefe de Seção de Biometria (F), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; número 3.805, de 30.12.68 — Dispensa, a pedido, a partir de 1.1.69 — Zilah Moreno de Oliveira, nº 406.804, da função gratificada de Assistente de Serviço (I), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica; nº 3.806, de 30 de dezembro de 1968 — Designa Zulde Lage Terassovich, nº 400.718, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço (I), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Chefe de Seção de Abastecimento (I), 5-F, na referida Coordenação; nº 3.807, de 30.12.68 — Designa Sarah Medeiros Lisboa, nº 402.049, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Abastecimento (I), 5-F, na Coordenação de Assistência Médica, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria (I), 6-F, na citada Coordenação; nº 3.808, de 30 de dezembro de 1968 — Designa Rosa Gomes Soares Costa, número 419.754, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria (I), 6-F, na Coordenação de Assistência Médica, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Setor de Preparo de Pagamentos (I), 10-F, na citada Coordenação; nº 3.809, de 30.12.68 — Designa Hendrique Marin, nº 103.808, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Preparo de Pagamentos (I), 10-F, na Coordenação de Assistência Médica; nº 3.830, de 6.1.69 — Exonera, a pedido, a partir de 7.1.69, José Lobato, nº 401.798, do cargo em comissão de Procurador Regional Adjunto de Consultoria, 6-C, na Procuradoria Regional; nº 3.831, de 6 de janeiro de 1969 — Exonera, a pedido, a partir de 7.1.69 — Frederico de Souza Queiroz Filho, nº 407.535, do cargo em comissão de Procurador Regional Adjunto para as Procuradorias Locais, 5-C, na Procuradoria Regional; nº 3.836, de 7.1.69 — Dispensa, a pedido, a partir de 1.2.69 — Neli Sensentina Amaral Nardi de Souza, nº 210.374, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração (C), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica; nº 3.837, de 7 de janeiro de 1969 — Designa Antônio Branco Sarzana, nº 302.300, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Administração (C), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado de Secretaria (F), 5-F, na citada Coordenação; nº 3.838, de 7.1.69 — Designa Iracema D'Ávila Almada, nº 401.284, para exercer a função gratificada de Encarregado de Secretaria (F), 5-F, na Coordenação de Assistência Médica, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Turno Matutino (I), 9-F, na referida Coordenação; nº 3.839, de 7 de janeiro de 1969 — Designa Maria José Costa, nº 410.663, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno Matutino (I), 9-F, na Coordenação de Assistência Médica, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Setor de Expediente (I), 10-F, na mencionada Coordenação; nº 3.840, de 7.1.69 — Designa Hellenide Figueiredo Costa, nº 419.741, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Expediente (I), 10-F, na Coordenação de Assistência Médica, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Setor de Estudos e Requisições (I), 12-F, na citada Coordenação; nº 3.841, de 7 de janeiro de 1969 — Designa Amélia de Jesus Borges, nº 424.590, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Estudos e Requisições (I), 12-F, na Coordenação de Assistência Médica.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO**

Nº 11, de 3.1.69 — Designa José Roberto Magalhães Teixeira, número 306.652, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia. — *Oswaldo Barata* — Diretor da Divisão de Divulgação, Documentação e Biblioteca.

Relação INPS nº 11, de 1969

**PORTARIAS**

**DO PRESIDENTE:**

Nº 355, de 22.1.69 — Exonera Maria Augusta Andrade Azevedo, número 601.470, do cargo em comissão de Assistente-Técnico, 5-C, e designa a referida servidora para exercer a função gratificada de Auxiliar do Presidente, 4-F.

**GRUPO DE PESSOAL LOCAL**

Nº 484, de 23.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ângela Gonçalves Garbes, nº 402.179 — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11; nº 485, de 23.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Uelito Ferreira Ferro, número 110.041 — Ascensorista, nível 8; número 486, de 23.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Edyr Leite, nº 415.414, Mecânico de Motores a Combustão, nível 9.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO AMAZONAS**

Nº 12, de 4.12.68 — Exonera, a pedido, a contar de 27.11.68 — Aida Gouvêa Lara, nº 412.646, do cargo de Escriturário, nível 10; nº 15 de 7.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 20.11.68 — Waldemar Palma Li-

ma, nº 300.039, do cargo de Médico, nível 21; nº 17, de 16.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 3.6.67 — Geaulio de Souza Oliveira, nº 617.313, do cargo de Servente, nível 5.

ma, nº 300.039, do cargo de Médico, nível 21; nº 17, de 16.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 3.6.67 — Geaulio de Souza Oliveira, nº 617.313, do cargo de Servente, nível 5.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA**

Nº 116, de 17.1.69 — Torna sem efeito a PT-RBAG-104-68, publicada no BS-INPS 234-68, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a Eusápio Linhares Nou, nº 600.157; nº 117, de 17.1.69 — Torna sem efeito a PT-RBAG-109-68, publicada no BS-INPS 251-68, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a Abraham Caili Appes, nº 105.101.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA**

Nº 658, de 14.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 12.10.68 — Pedro Rodrigues Germano, nº 208.660, do cargo de Ascensorista, nível 12; nº 659, de 14.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.1.68 — Josélia Vieira Dutra, nº 109.112, do cargo de Escriturário, nível 8; nº 660, de 14 de janeiro de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 4.6.68 — Fernando Antônio Gravatá Maron, número 209.635, do cargo de Técnico de Laboratório, nível 14; nº 661, de 14 de janeiro de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 10.5.67 — William Barbosa, nº 210.388, do cargo de Atendente, nível 7; nº 663, de 17.1.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Odete Martinha da Silva, nº 200.537 — Técnico de Administração, nível 20; nº 664, de 17.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 12 de agosto de 1967 — Ricardo Corrêa Brandão, nº 443.079, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS**

Nº 175, de 3.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.8.67 — Luso Vieira Veloso, nº 495.919, do cargo de Cobrador de Seguro, nível 14; número 176, de 7.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Adhemar Assis, nº 415.664 — Atenente, nível 7; nº 177, de 7.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Licínio de Oliveira Sertão, nº 300.976 — Médico, nível 22; número 178, de 7.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.8.66 — Antônio Miguel Silva, nº 617.768, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7; nº 179, de 10.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antônio José de Castro, nº 420.922 — Escriturário, nível 8

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO**

Nº 104, de 23.12.68 — Retifica na Portaria nº 418-68, publicada no BS (I)-59-67, que concedeu aposentadoria a Antônio Guilherme Barroso March, nº 401.768, a carreira do servidor para Inspetor de Previdência, nível 20; nº 108, de 15.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 11.4.68 — Fernando Villela, nº 411.224, do cargo de Escriturário, nível 10.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SERGIPE**

Nº 30, de 7.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 2.1.69 — Wellington Elias da Paixão, nº 507.774, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7.

**Determinações de Serviço**

**DIRETORIA-GERAL**

Nº 281, de 23.1.69 — Nomeia Cleudir Figueiredo de Mello, nº 410.127, para exercer o cargo em comissão de Superintendente-Técnico, 4-C, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Superintendente-Técnico Adjunto, 3-F.

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA**

Nº 304, de 22.1.69 — Designa Maria de Lourdes Queiroz Ferreira Nunes da Silva, nº 403.698, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 10-F.

**GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Nº 3.899, de 27.1.69 — Dispensa, a pedido, a partir de 5.2.69 — Nelly Fonseca Villas-Bôas, nº 212.804, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, 3-F, no Centro de Supervisão de Sindicâncias e Processos Administrativos.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

Nº 2.486, de 15.1.69 — Nomeia Frederico de Souza Gabrielli, número 472.815, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Medicina do Hospital Manoel Vitorino, 10.C.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA**

Nº 2.470, de 14.1.69 — Designa Euripedes José Chavantes Filho, número 418.529, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação e Reparos (I), 6-F, na Coordenação de Assistência Médica; nº 2.473, de 15.1.69 — Retifica na DTS-SRGB124259-68, publicada no BS/INPS 224-68, a parte referente ao nome do servidor para Oswald Moraes Andrade nº 507.753.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO**

Nº 769, de 20.1.69 — Torna sem efeito a DTS/SRES-723-68, e designa Américo Barbosa de Menezes, número 602.045, para exercer a função gratificada de Procurador Regional Adunto, 6-F, no Gabinete do Procurador Regional Adjunto, para Consultoria.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

Nº 620, de 16.1.69 — Nomeia Felix Grant, nº 305.265, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Médico (F), 9-C.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO**

Nº 697, de 16.1.69 — Designa Francisca Loureiro Borba, nº 206.871, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Médico (T), 4-F, com as atribuições de Coordenador de Assistência Médica de Cuiabá.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAIBA**

Nº 628, de 26.12.68 — Dispensa, a contar de 20.11.68 — Gilvar Chaves de Souza, nº 215.688, da função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), 10-F, na Procuradoria Regional, em face de sua exoneração, a pedido, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, conforme PT-RPBG 45-68.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

Nº 1.487, de 13.1.69 — Designa Hélio dos Santos Leal, nº 409.546, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Arrecadação e Fiscalização, 4-F, na Agência em Campos.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

Nº 1.189, de 16.1.69 — Designa Antônio Vieira da Silva, nº 209.548, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Serviço Social (I), 12-F.

— **Oswaldo Barata** — Diretor da Divisão de Divulgação, Documentação e Biblioteca.

*Retificações*

**Relação INPS nº 1, de 1969**

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 10, de 15.1.69, págs. números 93-4.

**DO PRESIDENTE:**

Onde se lê: nº 346, de 20.10.68 ... leia-se: nº 346, de 20.12.68.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ**

Onde se lê: nº 969, de 20.12.68 — Designa Harriete Moreira Xavier, nº 410.020 — Encarregado do Treinamento (I), para exercer a função gratificada de 8-F ... leia-se: número 969, de 20.12.68 — Designa Harriete Moreira Xavier, nº 410.020, para exercer a função gratificada de Encarregado do Treinamento (I), 8-F.

**Relação INPS nº 2, de 1969**

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA**

Onde se lê: Gutemberg Ramos Pinto ... leia-se: Gutemberg Ramos Pinho.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

Onde se lê: nº 1.884, de 25.11.68 ... leia-se: nº 1.844, de 25.11.68.

**Relação INPS nº 12, de 1969**

**PORTARIAS**

**GRUPO DE PESSOAL LOCAL**

Nº 489, de 27.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Claudio de Araújo e Silva, nº 423.900 — Porteiro, nível 11; nº 490, de 27 de janeiro de 1969 — Exonera, a pedido janeiro de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 22.11.68 — Rômulo Souza de Jesus, nº 502.135, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7; nº 491, de 28.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maxlem Rodrigues, nº 423.838 — Redator, nível 20; nº 492, de 28.1.69 — Exonera, a pedido, a contar de 3 de abril de 1968 — Abelardo da Silva Ribeiro, nº 501.948, do cargo de Oficial de Administração, nível 12; número 493, de 28.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Christiano Soares Moreira, nº 414.714 — Ascensorista, nível 8.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA**

Nº 118, de 22.1.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Eutrópio Santos Reis, nº 601.058 — Médico, nível 22.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA**

Nº 665, de 22.1.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Ruth Leonor Araújo dos Santos, número 300.650 — Oficial de Administração, nível 16.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO MARANHÃO**

Nº 14, de 2.8.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria de Lourdes Chaves de Carvalho, nº 228.218 — Agente de Recreação Infantil, nível 9.

**Determinações de Serviço**

**SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS**

Nº 447, de 22.1.69 — Dispensa, a contar de 21.1.69 — Luzia Mary Pinheiro Lobato, nº 413.067, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (I), 12-F, no Centro de Treinamento de Pessoal, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Fiscal de Rendas do Estado da Guanabara;

nº 448, de 22.1.69 — Designa Maria do Destêro Miranda Carvalho, número 421.638, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete (I), 12-F.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

Nº 1.199, de 23.1.69 — Dispensa, Marluce Rodrigues Lúcio, nº 413.221,

da função gratificada de Secretário de Delegado (I), 13-F; nº 1.200, de 23.1.69 — Dispensa Lourival ad Silva Santos, nº 310.378, da função gratificada de Encarregado de Expediente (C), 10-F; nº 1.202, de 23.1.69 — Designa Marluce Rodrigues Lúcio, nº 413.221, para exercer a função gratificada de Encarregado de Expediente (C), 10-F.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1969**

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 083 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.542-68, apresentar, a partir de 1.12.68, o Oficial de Administração, nível 12, Oscar Régio, da Agência de Florianópolis, de acordo com o artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra "b", da Constituição mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 12, acrescidos de 1 (hum) quinquênio na base de 5% (cinco por cento).

Nº 086 — Tendo em vista o que consta do processo nº 32.594-68, apresentar, compulsoriamente, a partir de 25.12.68, o Fiscal, nível 16, Mario Pimenta de Pádua da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição mediante a percepção dos proventos proporcionais a 27 (vinte e sete) anos de serviço à razão de 1/35 (hum trinta e cinco avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 16, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 4 (quatro) meses de licença especial, não usufruídos de acordo com o artigo 113, do Estatuto dos Funcionários do IBC.

**PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1969**

Nº 093 — Tendo em vista o que consta do processo nº 32.315-68, apresentar o Guarda, nível 10, Ismael Eupídio Brandão, da Agência de São

Paulo, de acordo com o art. 100, inciso III, da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 10, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foi computado, em dobro, 1 (hum) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o art. 113, do Estatuto dos Funcionários do IBC.

**PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1969**

Nº 104 — Tendo em vista o que consta do processo nº 35.948-68, fazer retroagir à 7.1.64, o efeitos da O.P. 64-545, de 14.8.64.

Nº 106 — Tendo em vista o que consta do processo nº 45.163-68, apresentar, compulsoriamente, a partir de 15.1.69, o Armazenista, nível 10, Agenor Victoriano da Silva da Agência de Vitória, de acordo com o art. 100, inciso II, combinado com o art. 101, inciso II, da Constituição, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de serviço à razão de 1/35 (hum trinta e cinco avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 10, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento).

Nº 109 — Tendo em vista os autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 68-1329, de 26.9.68, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22.12.52, aplicar ao indiciado, Joaquim Vidal de Carvalho, a pena de demissão na conformidade do prescrito no art 191, II, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o indiciado desta decisão. *Orlando Mastrocola Eras*, Presidente em exercício.

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

*Contrato de locação que entre si fazem, como locatário, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e, como locador, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), relativo aos 5º e 6º pavimentos do edifício do "IPASE", situado à Rua Almino Afonso, s/nº, na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, na forma abaixo:*

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, presentes, de um lado, como outorgante locatário o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), doravante denominado Locatário, entidade autárquica federal, constituída pela Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, com sede à Rua Senador Pompeu, 824, em Fortaleza, Ce-

ará, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Eng. João Ary Moreira, conforme dispõe o a.t. 2º, letra "q", da Lei 4.229-63, e, de outro lado, como outorgante locador o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), doravante denominado locador, representado pelo Delegado do Rio Grande do Norte, Sr. Efreim Lima Filho, conforme Portaria nº 1.059-64, que se refere à delegação de poderes conferido pelo Sr. Dr., Presidente do IPASE, foi lavrada o presente contrato de locação na forma e nos termos das cláusulas que se seguem: **Cláusula Primeira** — O locador dá em locação ao locatário o 5º e 6º pavimentos do Edifício do IPASE, situado à Rua Almino Afonso, s/nº, na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade do locador, onde tem sede o 5º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, mediante o aluguel mensal de NC\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), e NC\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), pelo consumo de água, que corresponde ao

valor locativo fixado pela Divisão Técnica de Engenharia do locador. *Cláusula Segunda* — O prazo da locação é de dois (2) anos, retroagindo a partir de 1º de janeiro do corrente ano e terminando no dia 31 de dezembro de 1969. *Cláusula Terceira* — O locatário confessa-se devedor da importância de NCr\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros novos), que se obriga a pagar dentro do prazo de trinta (30) dias, após a vigência deste contrato, na Tesouraria O. L. do IPASE, quantia que corresponde aos aluguéis do período de janeiro de 1960 a dezembro de 1967 e mais a taxa d'água, conforme discriminação que se segue: aluguéis de janeiro a dezembro de 1960, à razão de NCr\$ 24,00 mensais e mais a taxa d'água mensal de NCr\$ 0,50, perfazendo o total de NCr\$ 294,00; aluguéis mensais de janeiro a dezembro de 1961, à razão de NCr\$ 40,00 mensais e mais a taxa d'água mensal de NCr\$ 1,00, perfazendo o total de NCr\$ 492,00; aluguéis mensais de janeiro a dezembro de 1962, à razão de NCr\$ 40,00 mensais e mais a taxa d'água, mensal de NCr\$ 1,00, perfazendo o total de NCr\$ 492,00; aluguéis mensais de janeiro a dezembro de 1963, à razão de NCr\$ 40,00 mensais e mais a taxa d'água mensal de NCr\$ 1,00, perfazendo o total de NCr\$ 492,00; aluguéis mensais de janeiro a dezembro de 1964, à razão de NCr\$ 40,00 mensais e mais a taxa d'água, mensal de NCr\$

1,00, perfazendo o total de NCr\$ 492,00; aluguéis mensais de janeiro a dezembro de 1965, à razão de NCr\$ 40,00 mensais e mais a taxa d'água mensal de NCr\$ 1,00, perfazendo o total de NCr\$ 492,00; aluguéis mensais de janeiro a dezembro de 1966, à razão de NCr\$ 40,00 mensais e mais a taxa d'água mensal de NCr\$ 1,00, perfazendo o total de NCr\$ 492,00; aluguéis mensais de janeiro a dezembro de 1967, à razão de NCr\$ 40,00 mensais e mais a taxa d'água mensal de NCr\$ 1,00, perfazendo o total de NCr\$ 492,00. *Cláusula Quarta* — No aluguel estabelecido na cláusula primeira não estão incluídos os encargos normais previstos pela legislação para fins não residenciais a cargo do locatário, encargos esses que deverão ser pagos juntamente com o aluguel convencionado na mencionada cláusula até o dia dez (10) de cada mês seguinte ao vencido, na Tesouraria do O. L. do IPASE, assistindo ao Locatário o direito de exigir a exibição dos respectivos comprovantes. *Cláusula Quinta* — A despesa do presente contrato correrá às contas das Verbas, 3.1.3.0-10 e 3.1.3.0-15, para o corrente ano e nos exercícios subsequentes conforme constar nos respectivos orçamentos. *Cláusula Sexta* — Os pavimentos locados destinam-se exclusivamente ao 5º Distrito de Obras do DNOCS, reservado o direito do Locador de fiscalizar, quando entender, o fiel cumprimento do presente contrato. *Cláusula Sétima* —

O Locatário obriga-se a conservar os pavimentos locados em permanente estado de asseio e conservação, bem como os aparelhos e instalações de água, luz, esgotos em perfeito funcionamento, custeando todos os reparos que se fizerem necessários. *Cláusula Oitava* — O Locatário confessa haver recebido os pavimentos locados em perfeito estado de limpeza, conservação e em pleno funcionamento todas as instalações de água e esgoto, obrigando-se, uma vez rescindida ou terminada a locação, a entregá-los no mesmo estado. *Cláusula Nona* — Todas e quaisquer benfeitorias, úteis, necessárias ou voluntárias, que vierem a ser feitas pelo Locatário, ficarão desde logo incorporadas aos imóveis, não podendo, pois, ser retiradas, renunciando o Locatário a qualquer direito à indenização ou retenção. A futura de qualquer benfeitoria dependerá sempre de consentimento escrito do Locador que poderá exigir, finda ou rescindida a locação, a reposição das áreas locadas no estado em que se encontravam anteriormente. *Cláusula Décima* — O Locatário não poderá ceder, transpassar ou transferir, no todo ou em parte, os pavimentos dados em locação, nem permitir o uso, mesmo gratuito, dessas dependências, sem o consentimento prévio e escrito do Locador. *Cláusula Décima Primeira* — Rescindir-se-á a locação se assim convier ao Locador, no caso de infração por parte do Locatário, de qual-

quer das cláusulas, condições ou obrigações deste contrato, bem como na falta de pagamento dos aluguéis e demais despesas a cargo do Locatário. *Cláusula Décima Segunda* — Rescindir-se-á, também, o presente contrato no caso de desapropriação, ressalvado o direito do Locatário de pleitear da autoridade expropriante os direitos que por ventura lhe couberem. *Cláusula Décima Terceira* — Fica eleito o Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer questão surgida com fundamento no presente contrato. *Cláusula Décima Quarta* — Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro do Interior. E por assim se acharem justos e contratados, mandaram datilografar o presente em seis (6) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que será oportunamente transcrito em livro próprio e publicado no *Diário Oficial* da União, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas instrumentárias a tudo presentes. Eu, Geórgia Maria Holland, Cabral, Secretária do Procurador Geral, datilografel o presente que subscrevo. *Geórgia Maria Holland Cabral* — Locatário: *João Ary Moreira*, Diretor Geral do DNOCS — Locador: *Efrem Lima Filho*, Delegado do IPASE no Rio Grande do Norte. — Testemunhas: *José Lima Monte* — *Maria Vânia Torres da Costa e Silva*.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## DO ESTADO DA GUANABARA

### REGIMENTO INTERNO

### DIVULGAÇÃO Nº 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

#### A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

#### A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**

5ª Região

EDITAL Nº 2

De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que, em data de 15 de janeiro de 1969, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração.

a) por infração do artigo 4º da Resolução nº 141, de 23-6-64, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Autos de Constatação de Infração:

- Nº 28.645 - José Bello de Andrade.
- Nº 28.649 - Izaak Rozental e outros.
- Nº 28.650 - Banco do Estado de São Paulo S.A.
- Nº 28.651 - Consórcio Mercantil de Imóveis S.A.
- Nº 28.652 - Francisco Joaquim da Fonte.
- Nº 28.653 - José Maria Gomes e outros.
- Nº 28.654 - Nelson de Jesus Borges.
- Nº 28.655 - Banco e Comércio e Indústria S.A.
- Nº 28.656 - Aires Augusto Soares.
- Nº 28.657 - Waldomiro Barbosa Cruz.

b) por infração do artigo 4º da Resolução nº 141, de 23-6-64, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194, de 24-12-1966.

- Nº 28.646 - Ariel Dias Curvello.
- Nº 28.647 - Condomínio do Edifício Novo Rio.
- Nº 28.648 - S.A. Icomap Indústria e Comércio.

c) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24-12-1966.

- Nº 28.576 - Contril Construções Cíveis Ltda.
- Nº 28.577 - Demolições Rei.
- Nº 28.578 - Decortex Decorações e Reformas Ltda.
- Nº 28.581 - Cia. Locativa Construtora.
- Nº 28.582 - Sociedade Técnica Mecânica Soteme Ltda.
- Nº 28.583 - Sociedade Industrial Mecânica Ltda.
- Nº 28.591 - Construtora Malex Limitada.
- Nº 28.592 - Construtora Roliz Limitada.
- Nº 28.593 - Mello Farias S.A. Engenharia e Comércio.
- Nº 28.637 - Ita Engenharia e Construções S.A.
- Nº 28.638 - Demolidora e Construtora Velha Cap.
- Nº 28.639 - Dupin S.A. Construtora e Imobiliária.

d) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24-12-1966, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da mesma Lei.

- Nº 28.589 - Demolições Arco Iris Ltda.
- e) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24-12-1966.
- Nº 28.553 - Dermeval Correia Monteiro.
- Nº 28.556 - Construtora União Limitada.
- Nº 28.557 - Marco S. A. Engenharia e Arquitetura.

**EDITAIS E AVISOS**

- Nº 28.558 - Sociedade de Instalações Técnicas S.A.
- Nº 28.595 - Construtora Oxford Limitada.
- f) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24-12-1966, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da mesma Lei.
- Nº 28.559 - Gumercindo Alves Lopes & Cia. Ltda.
- Nº 28.560 - Gumercindo Alves Lopes & Cia. Ltda.
- Nº 28.561 - Gumercindo Alves Lopes & Cia. Ltda.
- Nº 28.562 - João da Costa Ribeiro Júnior.
- Nº 28.563 - João da Costa Ribeiro Júnior.
- Nº 28.564 - João da Costa Ribeiro Júnior.
- Nº 28.565 - Aloysio de Abreu Castro.
- Nº 28.566 - Edgard Luiz Duque Estrada.
- Nº 28.567 - Carlos Cavalcanti de Albuquerque Silveira.
- Nº 28.568 - Buarque de Macedo Engenharia e Arquitetura Ltda.
- Nº 28.579 - Gumercindo Alves Lopes & Cia. Ltda.
- Nº 28.580 - Angelo Custódio Nascimento Filho.
- Nº 28.596 - Raul Pinto Cardoso.
- Nº 28.597 - Dermeval Correia Monteiro.
- Nº 28.598 - Lourival Correia Pereira.
- Nº 28.599 - Aloysio de Abreu Castro.
- Nº 28.600 - Cinca Construtores e Incorporadores N. Cassar Ltda.
- Nº 28.640 - Berek Kuperman.
- Nº 28.641 - Lauro Durão Barbosa.
- g) por infração da alínea a do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- Nº 28.570 - José Madeira dos Reis.
- Nº 28.572 - Djalma Rocha.
- Nº 28.574 - Felipe Soares Ribeiro Filho.
- Nº 28.585 - João Mattos.
- Nº 28.586 - Mariza David.
- Nº 28.587 - J. L. Representações e Construções Ltda.
- Nº 28.588 - Empreiteira Pilar Construções Ltda.
- Nº 28.594 - Manoel Salina.
- Nº 28.601 - Condomínio do Edifício Marcos Valério.
- Nº 28.602 - Oficina Mecânica Cartel.
- Nº 28.602 - Serafim Paes.
- Nº 28.604 - Irene da Silva Ferreira.
- Nº 28.605 - Salvador Caparelli.
- Nº 28.607 - Antônio Tomaz.
- Nº 28.608 - Restaurante Westfalia Ltda.
- Nº 28.609 - Aude Ode.
- Nº 28.610 - Lincoln Ramos Guimarães.
- Nº 28.611 - Walter da Silva Araújo.
- Nº 28.612 - A. Pereira Construções.
- Nº 28.613 - Inter Indústria Técnica de Representações Ltda.
- Nº 28.614 - D. A. Decorações e Artes Ltda.
- Nº 28.615 - José de Oliveira Cons...
- Nº 28.618 - Proprietário da Obra da Rua ... nº 422.
- Nº 28.619 - Antônio ...
- Nº 28.620 - Indústria Brasileira de Tintas Val S.A.
- Nº 28.621 - Casas da Banha Comércio e Indústria.
- Nº 28.622 - Imobiliária e Construtora Carioca Ltda.

- Nº 28.623 - Bar e Restaurante Nino Ltda.
- Nº 28.624 - Cartano Miceli.
- Nº 28.626 - Antônio da Rocha Figueiredo.
- Nº 28.642 - Manoel Simões Rosa.
- Nº 28.643 - Gínasio Almeida de Aguiar.
- Nº 28.644 - Andrés Ruengo Rebollo.
- h) por infração da alínea a do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24-12-1966, combinado com o parágrafo único do artigo 73.
- Nº 28.584 - Francisco Ferreira.
- i) por infração do § 2º do artigo 3º da Resolução nº 141, de 23-6-64, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Nº 28.627 - Incobrasil Indústria Comércio Engenharia Brasil Ltda.
- Nº 28.628 - Grosso Construtora Limitada.
- Nº 28.629 - Etic S.A. Empresa Técnica e Industrial de Construções.
- Nº 28.630 - S.A. Fundações e Estruturas Fé.
- Nº 28.631 - Castro Neves Arquitetura e Construções.
- Nº 28.632 - Rodovias e Obras S.A. Rodobrás.
- Nº 28.633 - Construtora Dunez Sociedade Anônima.
- Nº 28.634 - Sarte Engenharia S.A.
- Nº 28.635 - Construtora Travassos Fernandes Ltda.
- Nº 28.636 - Companhia de Estudos e Execução de Obras (CECOB).
- j) por infração do parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- Nº 28.590 - Savil Estruturas de Aço São Vicente S.A.
- k) por infração da alínea c do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- Nº 28.569 - Aloysio de Abreu Castro.
- Nº 28.571 - Aloysio de Abreu Castro.
- Nº 28.573 - Aloysio de Abreu Castro.
- Nº 28.575 - Aloysio de Abreu Castro.
- Nº 28.606 - Adalberto Santos Ferreira.
- Nº 28.615 - Antônio Garcia Monteiro.
- Nº 28.625 - Tulio de Cândia.
- l) por infração da alínea d do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- Nº 28.616 - Tulio de Cândia.

Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas, ou apresentar a defesa que tiverem, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1969.  
- Galileu Fournaux, Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 3

De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que, em data de 15 de janeiro de 1969, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 5ª Região, os seguintes Autos de Multa.

- a) por infração do artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Autos de Multa:
- Nº 14.463 - Felisberto José de Guilhões Carvalho.

- Nº 14.464 - Construtora Inúbia Limitada.
- Nº 14.466 - Condomínio do Edifício San James.
- Nº 14.467 - Construtora Presidente S. A.
- Nº 14.468 - Raylando Dutra Ares.
- Nº 14.470 - Condomínio do Edifício à rua Barão de Mesquita, 600.
- Nº 14.471 - Vicente Machado.
- Nº 14.472 - Condomínio do Edifício Igarapava, nº 71.
- Nº 14.473 - Banco Nacional de Minas Gerais S.A.
- Nº 14.474 - Olympia Iônes.
- Nº 14.475 - Construtora Patrícia S. A.
- Nº 14.476 - Condomínio do Edifício Abrantes de Mello.
- Nº 14.477 - Condomínio do Edifício São Jerônimo.
- Nº 14.478 - Condomínio do Edifício Eduardo.
- Nº 14.479 - Escola Moderna de Ensino e Profissões.
- Nº 14.480 - Colégio Pio XII.
- Nº 14.483 - Nestor de Oliveira Junior.
- Nº 14.484 - Francisco Avila Thomé.
- Nº 14.485 - Mário de Carvalho Santana.
- Nº 14.486 - José Matoso Meneses.
- Nº 14.505 - Antônio Borges Coelho.
- Nº 14.506 - Mário Ribeiro Vieira.
- Nº 14.507 - Condomínio do Edifício à Rua Padre Roma, 525.
- Nº 14.508 - Fornecedora de Materiais Itapuan.
- Nº 14.509 - Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube da Aeronáutica.
- Nº 14.510 - Condomínio do Edifício à rua Jacinto, nº 79.
- Nº 14.511 - José Aurimar D. da Rocha.
- Nº 14.512 - Moysés Salomão.
- Nº 14.513 - Ivan Oest de Carvalho.
- Nº 14.515 - Francisco Emilio da Silva.
- Nº 14.516 - Gustavo Adolpho Marinho Ltda.
- Nº 14.524 - Sérgio Koury de Assis.
- Nº 14.525 - Camilo Moreira Campos.
- Nº 14.527 - Thelma Martins Ribeiro.
- Nº 14.528 - Joseppe Talarico.
- Nº 14.529 - Texaco do Brasil S.A.
- Nº 14.530 - Emílio Delphino Monteiro.
- Nº 14.531 - Benedito Gonçalves Ribeiro.
- Nº 14.534 - Augusto Alves Martins.
- Nº 14.541 - Marcos Stemberg e outros.
- Nº 14.542 - Noel Barbosa.
- Nº 14.543 - Roberto Leite Soares de Azevedo.
- Nº 14.544 - Condomínio do Edifício Solar Rudge.
- Nº 14.547 - Condomínio do Edifício Florença Vilon.
- Nº 14.548 - Demizart Leão.
- Nº 14.550 - Rachel Chindler.
- Nº 14.551 - Condomínio do Edifício El Greco.
- Nº 14.552 - Antônio Francisco de Almeida.
- Nº 14.553 - Condomínio do Edifício Palazzo D. Cláudio.
- Nº 14.555 - Almir de Matos.
- Nº 14.556 - Maria Gonçalves Pereira.
- Nº 14.557 - João das Neves Ayres, ou Itaboraí Imóveis Ltda.
- Nº 14.558 - Henrique Machado Velho Condomínio do Edifício Duas Marias.
- Nº 14.559 - Condomínio do Edifício localizado à rua Santa Clara, 335.

- Nº 14.560 — Predial Aquarela S.A.  
 Nº 14.561 — Luiz Barata Chendo.  
 Nº 14.562 — Israel Benjamin Rochin.  
 Nº 14.566 — Centro Médico Paulina  
 Gaia.  
 Nº 14.567 — Construção do Edifício  
 Mafelha.  
 Nº 14.568 — Condomínio do Edifício  
 da Rainha Elizabete nº 620.  
 Nº 14.574 — Yamagata Engenharia  
 S. A.  
 Nº 14.575 — Chaim Szulim Eugiel.  
 Nº 14.579 — Jayme Costa.  
 Nº 14.581 — Condomínio do Edifício  
 da Caning 38.  
 e) por infração do artigo 4º da Re-  
 solução nº 141, de 23-6-64, do Conselho  
 Federal de Engenharia, Arquitetura e  
 Agronomia e artigo 73, parágrafo único,  
 da Lei nº 5.194, de 24-12-66.  
 Nº 14.517 — Mário Augusto de Al-  
 meida.  
 Nº 14.518 — Ernane Macedo.  
 Nº 14.526 — João Augusto Pizzi.  
 Nº 14.54 — Roseny Hamaty.  
 Nº 14.554 — Comerpre Equipamentos  
 Pneumáticos Ltda.  
 Nº 14.563 — Mário de Carvalho  
 Santana.  
 Nº 14.564 — José de Souza Rosa.  
 Nº 14.565 — Francisco Ignácio Al-  
 ves.  
 Nº 14.56 — Jayme Teixeira.  
 Nº 14.570 — Isaias Rodrigues.  
 Nº 14.571 — Abílio de Andrade.  
 Nº 14.572 — Pedro Simões.  
 Nº 14.573 — Proprietário da Obra  
 da Rua Alambari Luz, 789.  
 c) por infração do artigo 59, da Lei  
 nº 5.194, de 24-12-66.  
 Nº 14.492 — Demolições Arco-Iris.  
 Nº 14.493 — Cesp — Construção,  
 Engenharia, Saneamento e Pavimenta-  
 ção.  
 Nº 14.494 — Arquitetura e Constru-  
 ções Rovirpe Ltda.  
 Nº 14.495 — Tecnomina Ltda. En-  
 genharia de Minas.  
 Nº 14.496 — «Ceax» Construções, En-  
 genharia e Arquitetura Ltda.  
 Nº 14.498 — Consórcio Brasileiro de  
 Imóveis Engenharia, Comércio e Indús-  
 tria S.A.  
 Nº 14.499 — Construtora Duarte Rio  
 4º Centenário Ltda.  
 Nº 14.500 — Construtora e Imobiliá-  
 ria Domilar S.A.  
 Nº 14.501 — Eninp — Engenharia,  
 Indústria e Participações Ltda.  
 Nº 14.502 — Fortilage S.A. Enge-  
 nharia e Comércio.  
 Nº 14.503 — Construtora Aratu So-  
 ciedade Anônima.  
 Nº 14.504 — Vila Sagres S.A.  
 d) por infração do artigo 16, da Lei  
 nº 5.194, de 24-12-66, e parágrafo único  
 do artigo 73, da citada Lei.  
 Nº 14.487 — Edgard Luiz Duque Es-  
 trada.  
 Nº 14.488 — João da Costa Ribeiro  
 Júnior.  
 Nº 14.489 — Lincoln Pereira de  
 Souza.  
 Nº 14.490 — Aloysio de Abreu Cas-  
 tro.  
 Nº 14.520 — Amâncio Alves Ma-  
 ciel.  
 Nº 14.521 — Luiz Fernando Rodri-  
 gues Ianelli.  
 Nº 14.523 — Aloysio de Abreu Cas-  
 tro.  
 Nº 14.577 — Adalberto Santos Fer-  
 reira.  
 Nº 14.578 — Adalberto Santos Fer-  
 reira.  
 Nº 14.582 — Mário de Cândia.  
 Nº 14.583 — Fábio Penna Veiga.  
 e) por infração do artigo 6º, alínea a  
 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de  
 1966.  
 Nº 14.522 — Jorge Abrantes Capella.  
 Nº 14.533 — Jorge Valadão.  
 Nº 14.535 — João Magalhães.  
 Nº 14.536 — Lair Angelo Rodrigues  
 Torres.  
 Nº 14.537 — Colégio Piedade.  
 Nº 14.538 — Ginásio Guerra.  
 Nº 14.539 — Albano Lopez.  
 Nº 14.540 — Joaquim Fernandes dos  
 Santos.  
 Nº 14.545 — Jair Francisco de Lima.  
 Nº 14.546 — Mello Afonso e Cia.  
 Ltda.  
 f) por infração do artigo 16 da Lei  
 nº 5.194, de 24-12-1966.  
 Nº 14.532 — Companhia Construtora  
 Pederneras.  
 g) por infração do artigo 59 da Lei  
 nº 5.194, de 24-12-66, combinado com a  
 alínea a do artigo 6º da mesma Lei.  
 Nº 14.497 — Eletro Hidráulica Gua-  
 nabara Ltda.  
 h) por infração do artigo 16, da Lei  
 nº 5.194, de 24-12-66.  
 Nº 14.491 — Arnaldo Fainsten.  
 Nº 14.576 — Fábrica Nacional de  
 Motores S.A.  
 Nº 14.580 — Eccon Empresa Con-  
 strutora de Engenharia e Construções Li-  
 mitada.  
 i) por infração do § 2º, do art. 3º  
 da Resolução nº 141, de 23-6-64, do  
 Conselho Federal de Engenharia, Ar-  
 quitetura e Agronomia.  
 Nº 14.481 — Construtora Presidente  
 S.A.  
 Nº 14.482 — Construtora Presidente  
 S.A.  
 j) por infração da alínea c do ar-  
 tigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de de-  
 zembro de 1966.  
 Nº 14.463 — Aloysio de Abreu Cas-  
 tro.  
 k) por infração do art. 3º, § 2º, da  
 Resolução nº 141, de 23-6-64, do Con-  
 selho Federal de Engenharia, Arquitetura  
 e Agronomia.  
 Nº 14.514 — Graça Couto S.A. En-  
 dústria e Comércio.  
 Nº 14.519 — Domingos Moreira  
 Cia. Ltda.  
 Ficam os Senhores interessados int-  
 mados a, dentro do prazo de trinta (30)  
 dias, a contar da presente publicação,  
 satisfazer o pagamento das multas conc-  
 tantes dos citados Autos de Multa sob  
 pena de ser promovida a sua cobrança  
 executiva.  
 Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1969,  
 — Galileu Fouraux, Diretor do Depar-  
 tamento dos Serviços Gerais.

### SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIÁRIOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA

Prorrogação de Prazo

O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), comunica aos interessados que foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Edital publicado no *Diário Oficial*, parte II, de 13.1.69, tendo os concorrentes prazo para apresentação de propostas até o dia 14 de março vindouro e a data da abertura constante do item I, será a de 17 de março do vigente ano.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1969  
— Paulo Caetano Pinheiro, p/ Comissão de Concorrência.  
(Nº 289-B — 31-1-69 — NCr\$ 18,00).

# ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67  
e da Lei nº 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Posta

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16